



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de

305

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.601

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
ANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha, em exercício
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Resp. Paulo Roberto de Campos Ribeiro
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Sentana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO
Da Prefeitura Municipal de Belém

PORTARIA Nº 120/89
Da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

RESENHAS
Da Corregedoria Geral da Justiça

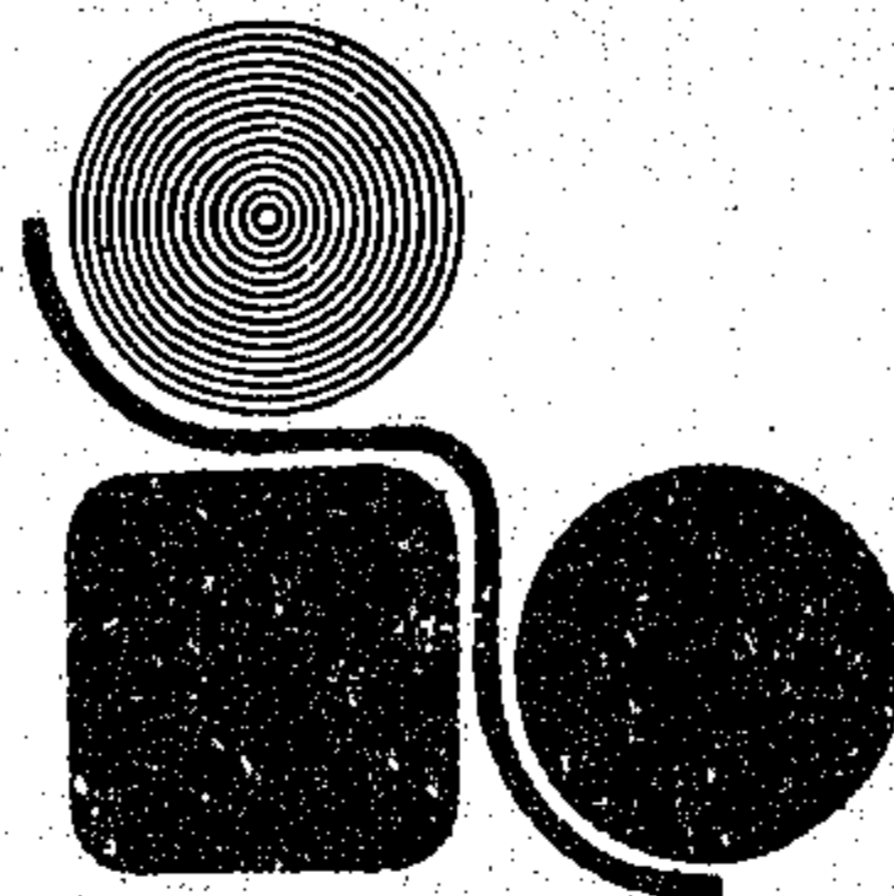
ATOS, ACÓRDÃOS, RESOLUÇÃO, EDITAL E TERMOS ADITIVOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO DEREM Nº 011/89
Do Banco do Estado do Pará

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Processo nº 1089/89-GG
 INTERESSADO: Associação dos Delegados de Polícia do Estado
 ASSUNTO: equiparação de vencimentos

DESPACHO:

Aprovo do parecer da Consultoria Geral do Estado, que deverá ser publicado no Diário Oficial.

Determino a Chefia da Casa Civil que articule com a SEAD e a Consultoria Geral do Estado, além da Procuradoria, para elaboração de um anteprojeto de lei para cumprimento do dispositivo constitucional.

PUBLIQUE-SE.

Em. 14.II.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

Senhor Governador:

A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO PARÁ em caminha a Vossa Excelência pleito de interesse de seus afiliados, que se consideram com direito a receber vencimentos isonômicos com os profissionais integrantes das carreiras jurídicas previstas no Título IV da Constituição Federal. O fundamento estaria no art. 241, combinado com o art. 135, da Constituição Federal, e no art. 195 da Constituição do Estado, cuja autoaplicabilidade resultaria do que consigna o art. 22 das Disposições Constitucionais Transitórias.

O art. 241 da Constituição Federal manda que aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1º, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135. O § 1º do art. 39 assegura, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes no mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Esta é uma regra geral, aplicável em função do exame concreto das atribuições que incumbem aos servidores da administração direta e válida para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Mas é uma norma dirigida ao legislador, uma vez que o seu enunciado começa por dizer que "a lei assegurará aos servidores da administração direta" etc.

O art. 135 da Constituição Federal declara: "As carreiras disciplinadas neste Título aplicam-se o princípio do art. 37, XII (limitação dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário aos vencimentos pagos pelo Poder Executivo), e o art. 39, § 1º (isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes).

O Título a que se refere o art. 135 é o Título IV (Da Organização dos Poderes). E as carreiras de que trata o mesmo Título IV são: Magistratura (art. 93, I), Ministério Público (art. 129, §§ 2º e 3º), Advocacia-Geral da União (art. 131, § 2º) e Defensoria Pública (art. 134, parágrafo único).

A Constituição do Estado, no art. 195, determina: "Aos delegados de polícia de carreira, bacharéis em direito, aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, e com aproveitamento em curso de formação técnico-profissional na Academia de Polícia Civil do Estado, são assegurados vencimentos, em níveis isonômicos aos das carreiras disciplinadas no art. 135 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes as vedações referidas no art. 181, II". E o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias declara: "Até a promulgação das leis que dispõem sobre a organização básica da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, inclusive direitos, vencimentos, vantagens e deveres de seus integrantes, ficam os mesmos regidos pela legislação vigente, naquilo que não conflitar com a Constituição".

A referência feita pelo art. 195 da Constituição do Estado às carreiras disciplinadas pelo art. 135 da Constituição Federal cria, de saída, uma situação embaraçosa, uma vez que a Carta do Estado, ao contrário da federal, não criou a Advocacia-Geral (representação judicial e assessoria jurídica), mantendo a dicotomia Procuradoria Geral (representação judicial) e Consultoria Geral (assessoria jurídica). Assim, no caso do Pará, a isonomia deverá ser estabelecida entre magistrados, membros do Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, Consultoria Geral do Estado, Defensoria Pública e delegados de polícia de carreira.

Indaga-se: como implementar a isonomia constitucional? Como efeito, as carreiras em exame não são idênticas, antes, ao contrário, profundamente diferenciadas. Que isonomia poderá haver, por exemplo, entre um desembargador e um defensor público? ou entre um juiz de direito da 3ª entrância e um delegado de polícia? Vê-se, desde logo, que a isonomia não pode eliminar a hierarquia. Haverá que comparar cada nível de uma carreira com o de outra. A complexidade é tão grande que a própria Associação dos Delegados de Polícia do Pará, em seu expediente, não indica com que membros de outra carreira devem ter os delegados isonomia de vencimentos. Será com a Magistratura? com o Ministério Público? com qual?

Há de se reconhecer, portanto, que o art. 195 da Constituição do Estado não é autoaplicável, dependendo de lei regulamentadora. É, aliás, o que se deduz do art. 92 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao contrário do que entende a Associação pleiteante. E é o que também resulta evidente da prova feita pela própria Associação, ao juntar ao seu ofício cópias da legislação promulgada no Estado da Bahia, do Ceará, de Rondônia (Lei complementar) e de Minas Gerais.

Nosso entendimento é que a matéria somente poderá ser decidida por lei. Mais ainda: de maneira global, para todas as chamadas "carreiras jurídicas, como fez, aliás, o Estado da Bahia.

Belém (PA), 14 de novembro de 1989

DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO


SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/SECRETARIO EST.FAZENDA
 PORT. Nº 743/89-Dispensar da função de Assistente Técnico da 12ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, HILEIA ARAÚJO ARAÚJO.
 PORT. Nº 744/89-Designar, QUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O'BRIEN, Contador, para exercer a função de Assistente Técnico da 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
 PORT. Nº 745/89-Designar, ANTONIO JOSE TAVARES HENRIQUES, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-fiscais, símbolo FG-3, da 12ª RF.
 PORT. Nº 746/89-Designar, MARIO FABIANO DA PONTE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o titular da 12ª Região Fiscal.
 PORT. Nº 747/89-Designar, ADONIS PEREIRA DOS SANTOS Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua, 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
 PORT. Nº 748/89-Dispensar, da função de chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua-12ª Região Fiscal, símbolo FG-3, MARCOS OLIVEIRA CARROSO.
 PORT. Nº 749/89-Designar, CELSO LUIZ QUEIROZ DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bonito, 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 750/89-Designar, ANTONIO QUEIROZ DE MACHADO, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe da Fazenda Estadual em Primavera 12ª Região Fiscal, símbolo FG-4.
 PORT. Nº 751/89-Designar, RAIMUNDO MONATO GONÇALVES Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ourém 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
 PORT. Nº 752/89-Dispensar, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Durém- 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3, MARIA DE FÁTIMA COSTA RIBEIRO.
 PORT. Nº 753/89-Dispensar, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Piquiauíra- 12ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, ANTONIO QUEIROZ DE MACEO.
 PORT. Nº 754/89-Designar, ANTONIA ROMÃO DA COSTA, Agente Tributário, para exercer a função de chefe do Posto da Fazenda Estadual em Peixe-Boi-12ª Região Fiscal, Símbolo FG-4.
 PORT. Nº 755/89-Designar, RAIMUNDO WALDIR DE OLIVEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de chefe do Posto da Fazenda Estadual em Piquiauíra- 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
 PORT. Nº 756/89-Designar, WALDENIR BATISTA DE SENA, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Piquiauíra 12ª Região Fiscal, Símbolo FG-3.

PORT. Nº 766/89-Localizar no DGA/DAC, Serviço de Material, ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.1.
 PORT. Nº 767/89-CONCEDER, a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores- IPVA aos seguintes veículos de propriedade do ABRIGO JORDÃO DE DEUS.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Veraneio	AK-3625
Volkswagen	Kombi	BZ-3389

PORT. Nº 768/89-CRIAR, a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-08 Região Fiscal, a Agência da Fazenda Estadual-Metropolitana do Paragominas.
 PORT. Nº 769/89-Dispensar, a pedido, da função de Técnico do Quadro Suplementar de SEFA, LENA VANIA NEVES DE VASCONCELOS.
 PORT. Nº 770/89-Remover, da 6ª para 13ª Região Fiscal, FILO POMPEU MACHADO, Agente Auxiliar de Fiscalização.
 PORT. Nº 771/89- Colocar a disposição da 14ª Região Fiscal, JOSE VINAGRE DOS SANTOS FORD, Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, lotado na 3ª R. Fiscal 2- Designar, JOSE VINAGRE DOS SANTOS FORD, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cachoeira do Arari-14ª Região Fiscal, Símbolo FG-2.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCZ\$-167,50
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCZ\$-417,40
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCZ\$-107,44
Preço por Página NCZ\$-21.917,76

PREÇO DO EXEMPLAR NCZ\$-2,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

PORT. Nº 772/89-Localizar, na 2ª Região Fiscal, RIVANIA RAQUEL MARIANO PORTO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 773/89-Localizar na 2ª Região Fiscal HELIO ACUIAR DO ROSARIO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 774/89-Localizar, na 2ª Região Fiscal JOSE DE RIBAMAR COSTA SERRA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 775/89-Localizar na 2ª Região Fiscal RUY TADEU DO NASCIMENTO TRINDADE, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 776/89-Localizar na 2ª Região Fiscal EDWILSON ABREU CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 777/89-Localizar, na 3ª Região Fiscal TEZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 778/89-Localizar na 3ª Região Fiscal WALMIR DE OLIVEIRA COLLARES, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 779/89-Localizar na 3ª Região Fiscal ANGE LA DALILA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 780/89-Localizar na 4ª Região Fiscal, SANDRO ITAYGUARA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 781/89-Localizar na 4ª Região Fiscal, SERGIO ANDREI LOWE, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 782/89-Localizar na 4ª Região Fiscal TEREZINHA DE JESUS VINHOLTE SILVA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 739/89-Dispensar da função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Arrecadação da 9ª Região Fiscal, Símbolo FG-2 CARMEN DILCE PEREIRA FURTADO.
PORT. Nº 740/89-Dispensar da função de Chefe do Posto de Fazenda estadual - KM 12 - 8ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, LELIO ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Agente Tributário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIAS DO CAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 238/89-CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei Nº 749 de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83 à servidora MARIA DE NAZARE PENHA BAHIA, Agente Tributário, lotada na 1ª Região Fiscal 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 1965 a 1975. A presente Licença será usufruída no período de 09.10.89 a 09.04.90.
PORT. Nº 239/89-DESIGNAR, IARA JANDARA SOARES DE ARAOJO, IEDA JUÇARA SOARES e MARIA FERNANDES ESTEVES, para sob a presidência do Primeiro, constituir Comissão de Licitação destinada a Manutenção dos Jardins do Órgão Central e Ornamentação Interna com vasos desta Secretaria.
PORT. Nº 241/89-DESIGNAR, ISADORA DE ANDRADE RAMOS LOURENÇO, AURORA RODRIGUES BESSA e ILKA DA SILVA NASCIMENTO, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação destinada a Manutenção e Conservação de Equipamentos de Radiofonia.
PORT. Nº 242/89-DESIGNAR, CELIA MARIA DE OLIVEIRA, JOSE NAZARENO SILVA DO VALE e JACYNARY CASSEB BARBOSA, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Licitação, destinada a Manutenção de Aparelho de Ar Condicionado para o Órgão Central IPVA, CIEF/ JUCEPA, NEPAT- 15 de Novembro e D.A.R.
PORT. Nº 243/89-DESIGNAR, MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO, ELOISA ARTUR BEZERRA, e ARLENE CECILIA DE OLIVEIRA LIMA, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação, destinada a Manutenção de Máquina de Escrever, para o Órgão Central, 1ª Região Fiscal Contadorias, Convênio SIEF/JUCEPA, 29.RF, 2ª RF, IPVA, NEPAT-15 de novembro e DAR.
PORT. Nº 244/89-DESIGNAR, OSCARINA SUELY SALHEB PAÇECO, MARIA DE FATIMA SENA e ARLENE CECILIA DE OLIVEIRA LIMA, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação destinada a Manutenção e Operação do Sistema Telefônico do Órgão Central, IPVA, NEPAT(15 de novembro) DAR e 9ª RF.
PORT. Nº 245 / 89-CONCEDER, Salário Família a servidora ELISA MIECA MAGANO MISHIDA, para 01 (um) de pendente a partir de 01.11.89, conforme Processo Nº 04310/89.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração-SEFA
(Ext. nº 19900, Reg. nº 37883, Dia 20/11/89)

EDITAIS E AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/89 CL
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Trailer, 30(trinta) Luminosos e 30 (Trinta) sirenes.

DATA: 01 de Dezembro de 1989

HORARIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, à Av.Visconde de Souza Franco, nº 110

EDITAL: Acha-se a disposição dos Interessados na Sala nº 22 (Térreo) Serviço de Comunicações.

Belém, 10 de novembro de 1989

MARIA DE FATIMA SENA
Secretária de Estado de Transportes
(Ext. nº 19844 - Reg. nº 37820 - Dias: 16, 17 e 20.11.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada AJ.158/89-Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a A.N.ESPIONHARIA TERRA FUNDAMENTOS LTDA. Proc. 4885/89. Fundamento: Tomada de Preços nº 38/89. Objeto: Restauração de 11 Km da PA-112, Trecho BR-316/

Bras. na 2ª DR. Trazo. 30 dias. Valor: NCZ\$-760.173,40. Detach. 27/11/89-391172-4110.CO. N.O.E.Nº 1861/89-SE. Br. 17/11/89. Eng. MARCEL H.S. RIBEIRO-SETRAN e Eng. MARCO ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 13756, Reg. nº 37880, Dia 20/11/89)

Extrato do Contrato de Empreitada AJ.158/89-Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a A.N.ESPIONHARIA TERRA FUNDAMENTOS LTDA. Proc. 4885/89. Fundamento: Tomada de Preços nº 38/89. Objeto: Restauração de 11 Km da PA-112, Trecho Bragança/BR-316 na 2ª DR. Trazo. 45 dias. Valor: NCZ\$-1.610.600,00. Detach. 27/11/89-391172-4110.CO. N.O.E.Nº 1860/89-SE. Br. 17/11/89. Eng. MARCEL H.S. RIBEIRO-SETRAN e Eng. MARCO ANTONIO DE SOUZA-DIRETOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 13757, Reg. nº 37881, Dia 20/11/89)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 404/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Militar.
OBJETO: Apoio Financeiro ao 60º Aniversário da Imigração Japonesa na Amazônia.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-03091831,095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS DE PROVISÕES Nºs: 900118, DE 07/11/89 e 900120, DE 08/11/89. VALOR: NCZ\$ 21.255,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1989.
DATA: 07 de novembro de 1989.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKEITH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 147/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Estado do Pará.
OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado.
VALOR DO ACRÉSCIMO: NCZ\$ 212.620,48 (DUZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-03091831,095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs: 900401, DE 27/10/89 e 900408, DE 08/11/89.
DATA: 08 de novembro de 1989.
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKEITH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 19899, Reg. nº 37882, Dia 20/11/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas, que a abertura das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/89-CPL/SEEDUC, visando a Recuperação do Piso do Núcleo Profissionalizante "MARIA DA SILVA NUNES", a ser realizada no dia 30.11.89.

Belém, 16 de novembro de 1989
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Presidente da CPL/SEEDUC-PE

VISTO: MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO
Secretária de Estado de Educação, em exercício
(Ext. nº 19884, Reg. nº 37884, Dias: 17, 20 e 21/11/89)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA
LIC. ESPECIAL

- Port. nº 59215 de 04.11.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a LAURA ROSA GOMES COSTA, Prof. Colaborador na EE. Santo Agostinho no Mun. de Breves, ao quinquênio de 04.06.84 a 03.06.89 no período de 02.10.89 a 30.12.89.
- Port. nº 59211 de 04.11.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a DEUSARINO LOBATO DA SILVA, Servente Ref. I na EE. Barão de Guajará no Mun. de Colares, ao quinquênio de 13.08.82 a 12.08.87 no período de 01.08.87 a 29.10.89.
- Port. nº 59210 de 04.11.89 Conceder (180) dias de Lic. Especial a IZABEL DE OLIVEIRA SENA, Ag. Administrativo, na E. Santo Antonio no Mun. de Alenquer, aos quinquênios de 31.05.78 a 30.05.83 e de 31.05.83 a 30.05.89 a 27.01.90 nos períodos de 01.08.89 e de 30.10.89 a 27.01.90.
- Port. nº 59208 de 04.11.89 Conceder (180) dias de Lic. Especial a LUCIMAR LEAL DE SOUZA BARBOSA, Ag. de Portaria, na E. Pte. John F. Kennedy no Mun. de Vigia, aos quinquênios de 06.05.78 a 05.05.83 e de 06.05.83 a 05.05.88 nos períodos de 01.09.89 a 29.11.89 e de 30.11.89 a 27.02.90.
- Port. nº 59218 de 04.11.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a RONALDO FERNANDES BEZERRA, Prof. Assistente PA-A, na EE. Manoel A. da Silva no Mun. de Peixe Boi, ao quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89 no período de 01.12.89 a 28.02.90.
- Port. nº 59068 de 03.11.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a OSCARINA OLIVEIRA DA SILVA, Ag. de Portaria, na E. Francisco Nunes no Mun. de Irituia, ao quinquênio de 24.05.81 a 23.05.86 no período de 01.09.89 a 29.11.89.
- Port. nº 59063 de 03.11.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a DILMA DO SOCORRO RIBEIRO QUEIROZ, Prof. Assistente PA-A, na EE. São Sebastião no Mun. de Faro, ao quinquênio de 26.08.83 a 25.08.88 no período de 02.01.90 a 01.04.90.
- Port. nº 59085 de 03.11.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARTA LENY MAGALHÃES MACHADO, Servente Ref. I, na E. Desemb. Augusto Olimpio no Mun. de Nova Timboteua, ao quinquênio de 29.05.84 a 28.05.89 no período de 02.10.89 a 30.12.89.
- Port. nº 59409 de 07.11.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a ELIZETE DE LIMA GONÇALVES, Escr. Datilóg. Ref. III, na EE. Ester Nunes Bibas no Mun. de Vigia

REFRIGERANTES GAROÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Senhores Acionistas, Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.88.

cal é o projeto de ampliação que esta sendo implantado, concorrendo para um aumento considerável de nossa produção.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988

Table with columns for ATIVO (CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, CREDITOS, ESTOQUES, INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO) and PASSIVO (CIRCULANTE, EXIGIVEL A LONGO PRAZO, PATRIMONIO LIQUIDO, RESERVAS DE CAPITAL, LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, AÇÕES EM TESOURARIA). Rows show data for 1988 and 1987.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1988 E 1987

Table with columns for DISCRIMINAÇÃO (ORIGENS DE RECURSOS, APLICAÇÕES DE RECURSOS) and years 1988 and 1987. Rows include items like Lucro Líquido do Exercício, Integralização de Capital, etc.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

Table with columns for DISCRIMINAÇÃO (Ativo Circulante, Passivo Circulante, Capital Circulante Líquido) and years 1987, 1988, and VARIAÇÃO.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

Table with columns for HISTÓRICO (Saldo em 31/12/86, Aumentos de Capital, etc.) and RESERVAS DE CAPITAL (RESERVA DE CURRÊNCIA, RESERVA DE REVALIAÇÃO, etc.). Rows show data for 1988 and 1987.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

NOTA 1- Critérios de avaliação dos Elementos Patrimoniais: a) Sobre o saldo de Contas a Receber de Clientes, foi efetuada a Provisão para Devedores Duvidosos, ao percentual de 3% para a Provisão para Devedores Duvidosos...

Table with columns for DISCRIMINAÇÃO, CUSTO HISTÓRICO RIGIDO, DEPRECIAÇÃO ACUMULADA, VALOR CONTÁBIL. Rows include Terrenos e Benfeitorias, Edifícios, Máquinas e Equipamentos, etc.

Table with columns for DISCRIMINAÇÃO, CUSTO HISTÓRICO RIGIDO, AMORTIZAÇÃO ACUMULADA, VALOR CONTÁBIL. Rows include Despesas de Implantação, Estudos e Projetos, Encargos de Financ. Rurais, etc.

NOTA 5- Reavaliações Realizadas: A Sociedade procedeu durante o exercício de 1987, uma reavaliação dos valores de mercado dos principais bens do Ativo Imobilizado...

Table with columns for DISCRIMINAÇÃO, SALDOS OBRIGADOS EM 31.12.88, NATUREZA, PERÍODO DE VENCIMENTOS. Rows include Banco de Amazônia S/A, Contrato 85/20 - C.Ird., etc.

NOTA 7- Composição do Capital Social em 31.12.88

Table with columns for TIPO E CLASSE DE AÇÕES, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO. Rows include Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, etc.

a) Todas as ações são nominativas e tem valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma; b) As Ações Preferenciais não gozam de direito a voto, mas gozam de outras vantagens...

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de setembro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.875, de 1989 (Processos nºs 77.617 e 77.483)

Interessado: CLÉLIA TEREZINHA DE MAGALHÃES FARIAS e outro.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA - ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS:

"Tendo sido observadas as formalidades legais pertinentes à matéria, e de ser concedido o registro solicitado, devendo a Secretária de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento, sancionadas posteriormente, se for o caso, o salário mínimo vigente".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados, devendo a Secretária de Estado de Administração proceder a necessária atualização dos cálculos pertinentes.

ACORDÃO Nº 16.876.

(Processos nºs 77.442, 77.482, 77.562)

Interessado: JACIRA COSTA COUTO e outros.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA - ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS: "Tendo sido observado as formalidades legais pertinentes a matéria, e de ser concedido o registro solicitado, devendo a Secretária de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento, sancionadas posteriormente"

ao ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os novos níveis de vencimentos e, se necessário, ao salário mínimo vigente.

A C O R D A O Nº 16.877.
(Processos nºs 76.240, 76.704, 76.855 e 77.313)

Interessado: OSVALDINA MENDES DIAS e outros.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS:

"Tendo sido observadas as formalidades legais pertinentes a matéria, e de ser concedido o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento, sancionadas posteriormente ao ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente".

Vistos e etc...

ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com o Decreto Estadual nº 6221/89.

A C O R D A O Nº 16.878.
(Processos nºs 77.296, 77.486 e 77.447)

Interessado: NOEMIA LIMA NUAYED e outras
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: REGISTRO DE APOSENTADORIA. Erro na base de cálculo. Correção.

Ocorrendo erro na base de cálculo de uma das parcelas que integram os proventos de aposentadoria, o ato respectivo deve ser retificado de acordo com o pronunciamento do órgão técnico deste Tribunal. Registro que se concede, devendo a autoridade responsável promover a necessária correção.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos devidos a NOEMIA LIMA NUAYED e MARIA NAZARÉ BECKMAN MACEDO, na forma dos cálculos procedidos pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

A C O R D A O Nº 16.879.

(Processo nº 77.390)

Interessado: JUCUNDINA DA COSTA OLIVEIRA

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA - DEFERIMENTO.

"Tendo sido observadas as formalidades legais e de ser concedido o registro solicitado".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado, por unanimidade.

A C O R D A O Nº 16.880.

(Processo nº 77.386)

Interessado: ANTONIO GOMES JARDINA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE REFORMA- ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS:

"Tendo sido observadas as formalidades legais pertinentes a matéria, e de ser concedido o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento, sancionadas posteriormente ao ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado, por unanimidade, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a necessária atualização dos cálculos respectivos.

A C O R D A O Nº 16.881.

(Processo nº 77.387)

Interessado: CLAUDIONOR MIRANDA FERREIRA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE REFORMA- ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS:

"Tendo sido observadas as formalidades legais pertinentes a matéria, e de ser concedido o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento, sancionadas posteriormente ao ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado, por unanimidade, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos pertinentes para atualizar seus valores.

A C O R D A O Nº 16.882.

(Processo nº 77.465)

Interessado: JURACY ALMEIDA DA SILVA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS- REGISTRO

"Suprimidas, a quando do ato de aposentadoria, parcelas devidas ao servidor, procede a retificação, registrando-se o ato respectivo, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento sancionadas posteriormente ao ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a necessária atualização dos cálculos.

A C O R D A O Nº 16.883.

(Processo nº 77.464)

Interessado: RAIMUNDO HÉRCULES LIRA CORRÊA

Assunto: Retificação de Proventos (Reforma)

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: REFORMA- RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS - REGISTRO.

"Suprimidas, a quando do ato de Reforma, parcelas devidas ao servidor, procede a Retificação, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento, sancionadas posteriormente ao Ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos níveis de vencimento, e se necessário, ao salário mínimo vigente.

A C O R D A O Nº 16.884.

(Processo nº 76.701)

Interessado: LOURDES MARIA CARVALHO DE ANDRADE.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: REGISTRO DE APOSENTADORIA. ERRO NA BASE DE CÁLCULO. CORREÇÃO.

Ocorrendo erro na base de cálculo de uma das parcelas que integram os proventos de aposentadoria o ato respectivo deve ser retificado, de acordo com o pronunciamento do órgão técnico deste Tribunal. Registro que se concede, devendo a autoridade responsável, promover a necessária correção.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração não só atualizar os valores como corrigir a indicação da hora-aula nas gratificações de direção e pró-labore.

A C O R D A O Nº 16.885.

(Processo nº 76.163)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ

Responsável: Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- APROVAÇÃO

"Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, deve ser aprovada a prestação de contas, expedindo-se o Alvará de Quitação, caso requerido pelo responsável".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas em julgamento.

A C O R D A O Nº 16.886.

(Processo nº 70.669)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de ACARÁ.

Responsável: Sr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- APROVAÇÃO.

"Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, deve ser aprovada a prestação de contas, expedindo-se o Alvará de Quitação, caso requerido pelo responsável".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas em julgamento.

A C O R D A O Nº 16.887.

(Processo nº 72.907)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO- ATRASO NA REMESSA- MULTA.

I-Cumpridas as exigências legais e formalidades regimentais pertinentes à espécie, devem ser aprovadas as contas.

II-Aplica-se ao responsável multa pelo atraso na remessa da prestação de

contas, nos termos do art. 196 do Regulamento, combinado com o parágrafo 2º e 7º do art. 7º da Lei nº 4.592 / 79.

ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas, aplicando-se ao responsável a multa de 2 valores de Referência Regional.

A C O R D A O Nº 16.888.

(Processos nºs 77.484, 77.561 e 77.262)

Assunto: Retificação de Proventos (Reforma) e registro de aposentadorias.

Interessado: OLIVIERE FERNANDES GARCIA e outros

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: REFORMA -RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS- CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGENCIA.

Havendo dúvida quanto a alienação mental do reformado, deve ser providenciado novo exame médico, devendo a junta médica declarar, de maneira inequívoca, a extensão da doença. Julgamento que se converte em diligência, para o perfeito esclarecimento da situação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, à unanimidade, conceder o registro das aposentadorias de OLIVIERE FERNANDES GARCIA e TEREZINHA CARVALHO LEITE por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros EVA ANDERSEN PINHEIRO, ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE e LUCIVAL DE BARROS BARBALHO., que deferiram o registro solicitado, converter o julgamento do processo nº 77.262 em diligência nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

A C O R D A O Nº 16.889.

(Processo nº 77.312)

Interessado: MANOEL BERNARDES DA SILVA

Assunto: Retificação de Proventos (Reforma)

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS- SUPRESSÃO DE PARCELAS- CORREÇÃO DE VALORES- REGISTRO:

I- Suprimidas, a quando do ato de reforma parcelas devidas ao servidor, procede a retificação, registrando-se o ato respectivo.

II- Ocorrendo erro na base de cálculo de uma das parcelas que integram os proventos, o ato respectivo deve ser retificado de acordo com o órgão técnico deste Tribunal devendo a autoridade responsável promover a necessária correção, com a devida atualização dos proventos pelas leis de aumento sancionadas posteriormente ao ato registrado.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado por unanimidade, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir o percentual da gratificação adicional por tempo de serviço para 25%, remetendo o novo ato para ser verificado e registrado neste Tribunal.

A C O R D A O Nº 16.890.

(Processos nºs 76.219 e 76.401)

Interessado: JOSÉ SOARES DOS SANTOS e outros

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. POLÍCIA CIVIL. ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL. INCORPORAÇÃO.

- Estabelecendo a lei regime de trabalho em tempo integral fixado pagamento de adicional respectivo, passa este a integrar os vencimentos dos cargos abrangidos por aquele regime, incorporando-se, assim, aos proventos de aposentadoria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos níveis de vencimento, e se necessário, ao salário mínimo vigente.

A C O R D A O Nº 16.891.

(Processos nºs 76.223, 77.073 e 77.450)

Interessado: MARIA DA GLÓRIA NORONHA ROSA e outros

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA - ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS:

"Tendo sido observado as formalidades legais pertinentes a matéria, e de ser concedido o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento sancionadas posteriormente ao ato registrado, observando-se se for o caso, o salário mínimo vigente".

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder os registros solicitados por unanimidade, observando-se nos processos de nºs 76.223 e 77.450, o cumprimento do Decreto Estadual nº 6221 de 02/08/89.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.728.

R E S O L V E:

Artigo 19- Os autos de prestações ou tomadas de contas relativas a Convênios serão distribuídos ao Auditor designado para instruir os processos perti-

cia "in loco" que, posteriormente poderá dar fundamento aquela. Intendência dos arts. 113 e 103, III, § 1º e 2º parte, do Regimento deste Tribunal.

Unanimemente, determinar a apuração dos fatos constantes da denúncia através de Sindicância Administrativa "in loco", nos termos do art. 103 inciso III, § 1º e 2º parte do Regimento deste Tribunal.

(G. R. 29.748)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 935/89-GS, de 17.11.89 INTERESSADO: SEVOP ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação. DESPACHO:

Nos termos da lei e desta exposição de motivos, autorizo a dispensa de licitação para recuperação imediata do prédio do antigo curso de Belém, que passará a servir de oficina de criação da SEDUC.

PUBLIQUE-SE Em, 17.11.89

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 950/89-GS, de 17.11.89 INTERESSADO: SEVOP ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação. DESPACHO:

Não tendo havido licitantes para os serviços de conclusão das três escolas em Belém, autorizo a dispensa de licitação para contratação do término dos serviços.

PUBLIQUE-SE Em, 17.11.89

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 29/89

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A DRA. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que le rem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Antonio Ítalo Tancredo, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOÃO SANTA BRIGIDA BARROS NETO, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, de 32 anos, filho de Paulino de Carvalho Barros e de Maria da Conceição Lima Barros, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 16 da Lei 6368. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 23 de novembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém 31 de outubro de 1989. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi.

DRA. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORIA CRIMINAL, saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 9ª. Promotora Pública da Capital, foi denunciado, JOSÉ DE RIBAMAR DE ARAÚJO, paraense, solteiro, feirante, filho de Francisco de Assis e de Maria Neusa Araújo, residente à Rua Benficia, nº1187, bairro do Bengui e SILVIO RODRIGUES DE MOURA, paraense, solteiro, estudante, filho de Antonio Jackson de Moura e de Estelina Rodrigues de Moura, residente à Rua Magalhães Barata, nº260, bairro do Bengui. como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 13 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Belém, 06 de novembro de 1989

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa.

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

(G. R. 29.688)

EDITAL

A Doutora MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, 16º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado BENEDITO DO ESPIRITO SANTO ABREU, brasileiro, paraense, solteiro, peixeiro, como incurso na prática do crime capitulado no artigo 171, combinado com o artigo 61, Alínea "h", do Código Penal Brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o mesmo sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 de Dezembro do ano em curso, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime ao que foi denunciado. Eu, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi.

Belém, 12 de Novembro de 1989

Dra. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.

EDITAL

A Doutora MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Doutor PEDRO BATISTA DE LIMA, 16º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado SANDOVAL BARBOSA DA SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, braçal, com 19 anos de idade, filho de Miguel

Manoel da Silva e de Maria de Nazaré B. da Silva, residente na Passagem D. Zico, nº 05. Guamá, como incurso nas normas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro; atualmente em lugar incerto e não sabido e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 14 de Dezembro do ano em curso, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime a que foi denunciado. Eu, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi.

Belém, 1º de Novembro de 1989

Dra. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.

(G. R. 29.627)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MONTE ALEGRE

= EDITAL =

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER que pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados MARIA RODRIGUES DA SILVA e MANOEL RODRIGUES DA SILVA, através do presente edital para se habilitarem nos Autos Cíveis de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Rodrigues da Silva e seu cônjuge Estelina de Almeida Rodrigues, ocorrido em 18.04.1976 e em 08.11.1980 respectivamente em que é requerente Luiz Pereira Lazeris. Os herdeiros Maria Rodrigues da Silva e Manoel Rodrigues da Silva, estão sendo citados através do presente edital, virtude de residirem em lugar incerto e não sabido. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede do Juízo e na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Manoel da Silva Rodrigues da Silva, Escrivão Juramentado, datilografei e subscrevi.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

(G. R. 29.761)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PROCESSO Nº 5.029/89:

A DOUTORA ODETE DA SILVA CARVALHO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DESTA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER: a quantos o presente Edital vierem ou dele o conhecimento tiverem, e para a citação de WESLON ROBEIRO SQUEJRA, brasileiro, senando judicialmente, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, e com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo, expediente do Cartório do Escrivão que este subscreve, se processam, os termos de uma Ação de Divórcio, em que é Requerente VERA LUCIA STORCH, brasileira, senando judicialmente, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Altamira-PA, à Rua 19 de Janeiro nº 1223. Ficando o Requerido desde logo citado para comparecer a Ação querendo no prazo legal, tudo nos termos do despacho de folhas 06, a seguir transcrito. DESPACHO: "R.ª. Em atenção aos autos da Separação Judicial. Cite-se" por Edital, com o prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades legais. Atr. 03. 10. 89, (a) ODETE DA SILVA CARVALHO - Juíza de Direito da 2ª Vara. Cumpra-se na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou a MM Juíza que expedisse o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira-Estado do Pará, nos rntros (01) dias do mês de Outubro (10), do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, Sílvio Benício da Silva, Escrivente Juramentado, que a subscrevo e assino.

ODETE DA SILVA CARVALHO JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE ALTAMIRA-ESTADO DO PARÁ.

(G. R. 29.769)

COMARCA DE PRIMAVERA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 019/89

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito desta Comarca de Primavera, Estado do Pará, Brasil, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que tramita por este Juízo, expediente do Cartório do Único Ofício, uma Ação de Divórcio Direto Não Consensual, em que é requerente por meio da Defensoria Pública PEDRO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Silva Jardim, S/N; e requerida MARIA ANDRELIANA REIS DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, cujo endereço é ignorado. E, constando dos Autos que a mesma se encontra em lugar incerto e não sabido, expedi-se o presente EDITAL, pelo qual fica a mesma devidamente citada para contestar a presente Ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual começará a fluir a partir do final do prazo da publicação desta. Não sendo contestada a Ação, serão havidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que os interessados não aleguem ignorância, mandou a MM Juíza que expedisse o competente Edital que será afixado no átrio do Fórum, desta Comarca e divulgado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primavera, aos 03 de novembro de 1989. Eu, Vicente Rodrigues Filho, Escrivente Juramentado, datilografei e subscrevi.

Dra. Eva do Amaral Coelho

Dra. Eva do Amaral Coelho Juíza de Direito da Comarca de Primavera - Pará.

EDITAL Nº 021/89

A Bacharelada EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da Comarca de Primavera, Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 327 da Lei Estadual nº 5008/81,

FAZ SABER a quem interessar possa, que se encontram abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, as inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos do Foro desta Comarca, criados pela Lei 5.551, de 13.09.89, conforme seguem:

- 01(hum) Auxiliar Judiciário-PJ-AJ 12; 01(hum) " " -PJ-AJ 11; 03(três) Agente de Segurança Judiciário -PJ-AJ 06; 01(hum) Atendente Judiciário- PJ-AJ 01 01(hum) Oficial de Justiça

INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão feitas no Prédio do Fórum, sito à Av. 17 de Dezembro, S/N, com o Sr. Vicente Rodrigues Filho, Escrivente Juramentado, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

O requerimento de inscrição dirigido à Presidenta da Comissão do Concurso, será acompanhado das seguintes provas:

- 1. Ser o(a) candidato(a) brasileiro(a) e possuir na época da inscrição 21 (vinte e um) anos completos; 2. Quitação com o serviço militar se do sexo masculino; 3. Estar quite com a Justiça Eleitoral; 4. Folha corrida extraída de onde reside o candidato nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva; 5. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica; 6. Certificados de Conclusão do 2º Grau, para os candidatos aos cargos de Auxiliares Judiciários PJ-AJ 12 e PJ-AJ 11 do 1º Grau, para os candidatos ao cargo de Oficial de Justiça e para os pretendentes aos cargos de Agentes de

considerando o interesse do serviço eleitoral com vistas à realização das eleições de 15 de novembro próximo,

RESOLVE:

conceder ao Dr. ANTONIO CLAUDIO VON-LO HERMANN CHUZ, juiz Eleitoral da 2ª Zona - CACHOEIRA DO ARARI, suplicante de fundos de NCz\$30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTES CRUZADOS NOVOS) destinado a atender despesas com transporte e alimentação dos membros da 20ª Junta Apuradora, no pleito de 15.11.89, que correrá pela Verba de Coordenação e Supervisão de Eleições (Processo nº 10.342/89).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de novembro de 1989.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

(G. R. 29.693)

ATO Nº 5.031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, itens 13 e 18 do Regimento Interno, e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

- 1ª - aprovar a Escala de Férias dos Funcionários do Quadro e Requisitados, para o exercício de 1990, conforme os anexos I e II, organizados pela Secretaria;
2ª - recomendar a observância rigorosa do escalonamento aprovado, a fim de evitar prejuízos no andamento dos serviços;
3ª - alertar aos funcionários de que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização da Presidência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

ANEXO I DO ATO Nº 5.031 ESCALA DE FÉRIAS - 1990 FUNCIONÁRIOS DO QUADRO

MÊS DE JANEIRO : 02 a 31.01.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like MARIA LUIZA NEGREIROS, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE FEVEREIRO : 01.02 a 02.03.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like YOLANDA BATISTA TAVARES, JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID (1989), etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE MARÇO : 01 a 30.03.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like OSMAR CASTILHO DA COSTA, ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE MAIO : 02 a 31.05.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like REINALDO GARCIA FARIAS, RAYMUNDO NONATO COSTA, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE JUNHO : 01 a 30.06.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like JOÃO CLIMACDO DOS SANTOS, PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE JULHO : 02 a 31.07.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like MARLY PATRIARCA FERREIRA, with their respective positions and departments.

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, PAULO BARATA SANTOS, HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE SETEMBRO : 03.09 a 02.10.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like JOSÉ MARQUES PESSOA, with their respective positions and departments.

MÊS DE DEZEMBRO : 03.12.90 a 02.01.91

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like HERMENEGLDO CINHA DE OLIVEIRA, ALEX SALES MAIA, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, etc., with their respective positions and departments.

Observação: LICENÇA ESPECIAL

- PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO (Proc. nº 1417/88), 2ª Período: Janeiro e Fevereiro/90.

ANEXO II DO ATO Nº 5.031 ESCALA DE FÉRIAS - 1990 FUNCIONÁRIOS REQUISITADOS

MÊS DE JANEIRO : 02 a 31.01.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like WALDIR JOSÉ MARINHO LOBATO, SÔNIA MODESTO DE ALMEIDA, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE FEVEREIRO : 01.02 a 02.03.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like JOSÉ LOPES CARDOSO, REGILDA NAZARÉ SILVA PATRÍCIO, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE MARÇO : 01 a 30.03.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like NEIDE GOMES DA CUNHA SILVA, PAULO CEZAR VANETTA DO VALE, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE JUNHO : 01 a 30.06.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like DULCE REGINA DE ALMEIDA, ANTONIO DA SILVA, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE JULHO : 02 a 31.07.90

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like MARIA CLÉA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA MACEDO NASCIMENTO, etc., with their respective positions and departments.

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like PAULO SÉRGIO SOARES DE MATOS, JOSÉ TAVARES DE SOUZA FILHO, etc., with their respective positions and departments.

MÊS DE DEZEMBRO : 03.12.90 a 01.01.91

Table with columns: NOMES, CARGO, LOTAÇÃO. Lists names like ANTONIO CARLOS SILVA REIS, MARIA DEOLINDA TRINDADE DOS SANTOS, etc., with their respective positions and departments.

(G. R. 29.720)

Para efeitos legais, é publicada a decisão prolatada pelo Exm. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

Proc. nº 4658/89

Requerente: OLGA RINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO, funcionária aposentada do Quadro Permanente deste Tribunal.

Assunto: Pedido de concessão de vantagem pessoal " Quintos ", conferidos pela Lei nº 6732/79.

Decisão: " Vistos, etc... "

Ordenado o processo com cumprimento do que se determinou no despacho de fls. 18, defere-se o pedido, na forma do exposto às fls. 02, para ordenar o pagamento da vantagem pleiteada, atendendo-se o cálculo de fls. 19.

À Secretaria para as providências complementares. Intime-se. Belém, 14 de novembro de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO.

ATO Nº 5.030

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 5914/89,

RESOLVE:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1711/52, o dia 26.10.89, no qual a funcionária CÉLIA MIRANDA GONÇALVES, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição da Justiça Eleitoral deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

ATO Nº 5.050

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão Apuradora, durante os trabalhos de apuração da eleição Presidencial os seguintes servidores:

a) Para servirem na dependência instalada no SERPRO:

- MARIA LUIZA NEGREIROS
- MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES
- MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA
- FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES
- ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA
- TERESINHA MARGARETH SABAT SOUSA
- ROCICLE BARBOSA ALMEIDA
- ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LIMA E SILVA.
- CARMEM TELES FERNANDES
- MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA
- JOÃO BOSCO DE MELO NETO
- WALDSON SILVA
- ELISABETE SILVA DA SILVA
- MARIA DA GRAÇA DINIZ DA ANUNCIAÇÃO
- MARIA CLÉA DA SILVA
- MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA
- MARIA DE NAZARÉ RAMOS MONTEIRO
- RUBIAN DE ASSIS TROVÃO
- LUIZ BRAGA NETO
- ARMANDO SOUZA NETO
- RAIMUNDO OTÁVIO DE JESUS DIAS
- EDNEIA RODRIGUES PEREIRA
- FRANCISCA COSTA PIMENTEL FILHO

b) Para servirem no T.R.E (Informática):

- ALFREDO BATISTA DE LIMA
- MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA
- MÁRIO FERNANDES MENDES JÚNIOR
- RAIMUNDA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES
- MARLI SILVA DE OLIVEIRA
- JOSÉ DAS GRAÇAS NUNES LOPES

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 15 de novembro de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

ATO Nº 5.051

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Atendentes Judiciários infra-relacionados para auxiliarem nos trabalhos de apuração da eleição presidencial, nos centros estabelecidos na Resolução nº 565/89-TRE:

- a) Local : Ginásio Esportivo do SESG
Funcionário : Raimunda Conceição Tavares Souza;
- b) Local : Ginásio Esportivo da Escola Técnica Federal do Pará.
Funcionário: Teresinha Nazaré do Carmo Teixeira;
- c) Local : Ginásio Esportivo da Escola Superior de Educação Física.
Funcionário: Edith Hipardo Alves;
- d) Local: Ginásio Esportivo do SESI.
Funcionário: Maria de Fátima da Silva Pinheiro;

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 15 de novembro de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

A T O Nº 5.052

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 6078/89,

RESOLVE:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº1711/52, o dia 03.11.89, no qual o funcionário JOSÉ FLAVIO LIMA DA ROCHA, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 15 de novembro de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente. (G. R. 29.739)

A C O R D I O Nº 11.475

Processos nºs. 488/89-A e 751/89 (apenas)
Assunto : Pedidos de Renovação do Registro do Diretor Regional e Comissão Executiva e de Anulação da Comissão Diretora Regional Provisória.
Interessado : Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará.
Relator: Juiz João Alberto Castello Branco do Pará.

EMENTA: Refusa-se o Pedido de Anulação da Nova Comissão Diretora Regional Provisória, porque respaldada em Lei, e, no mesmo tempo, não há qualquer irregularidade no Pedido de Registro do Diretor Regional e Comissão Executiva, também, requerido, a substituição do novo órgão Partidário não sendo designado pelo Diretor Regional da Convenção Partidária regional.

RELATÓRIO

Trata-se do Pedido de Renovação do Registro do Diretor Regional e respectiva Comissão Executiva e em apenso requerimento da Comissão Executiva Regional Provisória, postulando anulação da Comissão Diretora Regional Provisória designada para substituir a que foi destituída, concernente as verificações de Art. 21.3 que o instrui, formuladas pelo TRE. Referidos processos, por versarem matérias comuns, foram reunidos, de acordo com o despacho de fls.10v do processo principal. Ocorre lembrar que a Agravante requerente, através da Comissão Diretora Regional Provisória, por sua substituição, através do processo nº 488/89, petições e Registro do Diretor Regional e Comissão Executiva, elabou em 15 de junho de corrente ano, requerimento que foi indeferido, na conformidade do V. Acórdão nº 11.415, desta Agência Central, e que transitou livremente em julgado, como se testifica nos autos.

O D. representante do Ministério Público opinou no processo relativo ao Pedido Renovatório pelo deferimento do mesmo, uma vez supridas as falhas que fundamentam no seu indeferimento; e quanto ao processo em apenso, S. Sa. firmou entendimento que a designação da Nova Comissão Provisória, em substituição a primeira, importava em intervenção nos Órgãos Partidários deste Estado, sugerindo o sobrestamento do processo principal (Proc. nº400/89-A). É o Relatório.

V O T O

O registro, originariamente, requerido e que objetiva regularizar a situação do Diretor Regional e respectiva Comissão Executiva Regional, em conformidade com o art. 21.3 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de corrente ano, foi denegado, porque o Partido postulante não possuía o número mínimo de Diretores Municipais necessários, à constituição do Diretor Regional.

Por ora, o Partido renova o Pedido de Registro, através da Comissão Diretora Regional Provisória substituída pelo Diretor Regional, como, ainda, a anulação da Nova Comissão que foi designada em substituição àquela.

Entendo que a substituição da Comissão Provisória que vinha atuando neste Estado, se constituindo em matéria "interna corporis" do Partido requerente, respaldada em Lei, pelo Órgão Partidário que a deliberou tem competência e legitimidade para fazê-lo, sob as condições de merecer deferimento.

Anote-se, pois, a nova Comissão Diretora Regional Provisória, e, ao mesmo tempo, baixasse o processo principal, relativo ao Registro do Diretor Regional e Comissão Executiva, em diligência, a fim de que o Partido requerente se manifeste, no prazo de 10 dias, através desta, ratificando ou não o pedido inicial.

ACORDAM os Juizes Membros do TRE, por maioria, converter o julgamento em diligência, a fim de que o requerente se manifeste, no prazo de 10 dias, ratificando ou não o pedido inicial. Não participou do julgamento a Juíza Sônia Parente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de outubro de 1989.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO 570

Processo nº 834/89
Autos de CONSULTA
Consulte O Presidente da Câmara Municipal de Augusto Correa, Sr. Ferdinando Costa Pinheiro.

Assunto Como proceder diante do exposto no Art. 70, letra b, da Constituição Estadual, sobre a proporcionalidade do número de Vereadores.

Origem Ofício nº 141/89, de 27.10.89, do Consultante.
Relator JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Consulta versando sobre caso concreto. Não conhecimento.

RELATÓRIO

O Consultante, Sr. FERDINANDO COSTA PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Augusto Correa, através do ofício nº 141/89, após informar que o município de Augusto Correa possui uma população estimada em 31.827 habitantes, com dados avaliados pelo IBGE, em 01.07.85, demonstra que, com respaldo no Art. 70, letra b, da Constituição Estadual em consonância com o art. 29, item IV, letra "a", da Constituição Federal, é possível ampliar de 09 para 11 o número de Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Correa, segundo pondera o Suplente de Vereador, PAULO SERGIO CUNHA em carta endereçada aquela Presidência, pelo que formulou Consulta a este Tribunal.

O digno Representante do Ministério Público Eleitoral, em o parecer de fls., opina pelo não conhecimento da consulta visto versar sobre caso concreto.

É o relatório.

VOTO: O Consultante quer saber da possibilidade de alterar o número de membros da Câmara Municipal de Augusto Correa, de 09(nove) para 11 (onze), com respaldo em estimativa do I.B.G.E. louvando-se os dados obtidos em 01.07.85.

Acolho o parecer do eminente Representante do Órgão do Ministério Público e sobre a Consulta em vista de a mesma versar sobre caso concreto em que o Consultante, em atendimento à solicitação de um Suplente de Vereador quer saber quais as providências que deve tomar para alterar o número de Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Correa.

RESOLVEM os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, não conhecer da consulta, versar caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de novembro de 1989.
Des. PAIVA MELLO - Presidente, Jaime Rocha - Relator, Lydia Fernandes, Iran Nascimento, Sônia Parente, Francisco Miléo, João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

PRDC. Nº 876/89

EDITAL Nº 118

De orden do Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TES, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PRN, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretor Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTANA, com formas nominata constantes dos autos com a seguinte composição:

DIRETOR: Raimundo Nonato Farias Corrêa, João Dionizio Carneiro, Otávio dos Santos Mendes, Benedito Porfirio Martins de Souza, José Vicente da Silva Marques, João Batista Bezerra Nunes, Francisco de Salas Colares Brandão, Gregorio Maciel Amanajas, Susy Silva Leme, Antonio das Graças do Nascimento, Walter Pantoja do Amaral, Edilene Souza Carvalho Marques, Olenilson Souza Nunes, Manoel Maria Correia Aires, Raimundo de Oliveira Valente Filho.

SUPLENTE: Maximo Martins Soares, Benedito de Jesus Farias Corrêa, Maria Auxiliadora Reis Valente, Antônio Souza do Nascimento, Eida Paes Campos.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: João Batista Bezerra Nunes.
SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: José Vicente da Silva Marques.

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Raimundo Nonato Farias Corrêa
- Vice Presidente: João Dionizio Carneiro
- Secretário : Otávio dos Santos Mendes
- Tesoureiro : Benedito Porfirio Martins de Souza
- Suplentes : Maria Auxiliadora Reis Valente
Maximo Martins Soares

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Execuções, expedi este Edital, aos traze dias do mês de novembro de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de novembro de 1989.
a) Des. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral. (G. R. 29.726)

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBESTAÇÃO DE FORÇA DO PRÉDIO SEDE FIRMADO EM 26.12.88, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA M. NENO & CIA. LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBESTAÇÃO DE FORÇA do Prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominada CONTRATANTE, representado por seu Presidente, o Exm. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, Magistrado, C.P.F. nº 000.466.202-49, e de outro lado, a Empresa M. NENO & CIA. LTDA., com sede nesta cidade, à Trav. 1ª de Março nº 96, Conj. 1.003, inscrita no C.G.C. sob o nº 04.978.722/0001-76, ora denominada CONTRATADA, representada por seu proprietário, Dr. MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, C.P.F. nº 000.014.222-00, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO:

1ª) Fica o valor do Contrato acrescido de R\$28315,58 (TRÊSSENTOS E QUINZE CRUZADOS NOVOS) E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) mensais reajustável de acordo com novos índices de majoração salarial, a partir de 1ª.07.89.

2ª) Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três(03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 13 de novembro de 1989

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente do T.R.E. do Pará
CONTRATANTE

Dr. MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO
M. NENO & CIA. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NEIDE GOMES DA CUNHA SILVA

MARIA DE FÁTIMA MACEDO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBESTAÇÃO DE FORÇA DO PRÉDIO SEDE FIRMADO EM 26.12.88, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA M. NENO & CIA. LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBESTAÇÃO DE FORÇA do Prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominada CONTRATANTE, representado por seu Presidente, o Exm. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, Magistrado, C.P.F. nº 000.466.202-49, e de outro lado, a Empresa M. NENO & CIA. LTDA., com sede nesta cidade, à Trav. 1ª de Março nº 96, Conj. 1.003, inscrita no C.G.C. sob o nº 04.978.722/0001-76, ora denominada CONTRATADA, representada por seu proprietário, Dr. MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, C.P.F. nº 000.014.222-00, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO:

1ª) Fica o valor do Contrato acrescido de R\$28704,00 (DESESENTOS E QUATRO CRUZADOS NOVOS) mensais reajustável de acordo com novos índices de majoração salarial, a partir de 1ª.09.89.

2ª) Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três(03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 13 de novembro de 1989

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente do T.R.E. do Pará
CONTRATANTE

Dr. MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO
M. NENO & CIA. LTDA.
CONTRATADA



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.601

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1989

RESERVA DO DIA 07.11.89

Cartório Monayr Santiago - Juízo de Órfãos e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará.
Juíza Titular: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escritor: Stael Santiago

Proc. nº 6040/89 - AÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXECUÇÃO
Embargante: Silvio Cardoso Ferreira
Embargada: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito
Adv. Drs. Luis Otávio P. Rodrigues e Jacirana Bezerra S. de Almeida
Despacho: R.H. Autuado em separado ouça-se a embargada.

Proc. nº 5960/89 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
R: Milton Antonio Costa e Souza e esposa
Adv. Drs. Milton Nobre, Helena Lobato e José Gámenes Pereira
Despacho: R.H. Defiro o requerimento de fls. 37. À Contadora do Juízo.

Proc. nº 5710/89 - DESPEJO
A: Manoel de Sousa Leitão
R: Hilmarina Silva de Andrade
Adv. Drs. Jeanette Prado, Solange F. do Couto Dantas e Watanuel Cardoso Leitão
Despacho: R.H. Defiro o requerido às fls. 98. Julgo deserta a apelação.

Proc. nº 5831/89 - INVENTÁRIO
Inventariante: João da Silva Paço dos Santos
Inventariados: Afílio Favares da Silva
Adv. Drs. Monelar da Rocha Bastos e Antonio Lopes Lourenço
Despacho: R.H. Sobre o laudo de avaliação, diga os interessados dos.

Proc. nº 5706/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: B/A Radiolux
R: Elias Ceres da Rocha Matos
Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida
Despacho: R.H. Defiro o requerimento de fls. 20. Ofício-ees

Proc. nº 5997/89 - AÇÃO EXECUTIVA
A: Fazenda Montanha
R: Rodopar Ltda
Adv. Drs. Wilson Moura Barroso, Magali da Silva Santa Rosa, Volens Barros e João José da Silva Maroja
Despacho: R.H. Dê-se vistas aos interessados.

Proc. nº 6084/89 - AÇÃO DE COBRANÇA
A: Frinal - Frigorífico e Integração Agrícola Ltda
R: Frigoocosta Ind. e Com. Ltda
Adv. Drs. Rosemário Arrais e Helena Rocha Lobato
Despacho: R.H. N.A. Diga o autor.

Proc. nº 5669/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito
R: Dione Maria Silva de Araújo
Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho: R.H. Defiro o que se foi requerido às fls. 13. Ao Sr. Escrivão para providenciar a designação de outro oficial de Justiça.

Proc. nº 6097/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Morsegel - Vigilância e Transportes de Valores Ltda
R: Frios e Carnes Gêneros Alimentícios Ltda
Adv. Drs. Célio Simões de Sousa e Dailson Marinho Nogueira
Despacho: R.H. Preliminarmente, recolha o Sr. Oficial de Justiça o mandado, se devidamente cumprido.

Proc. nº 6148/89 - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR
A: Cecília Pereira dos Santos Lopes
R: Fernando Pereira dos Santos
Adv. Dr. Laerte Cavalcanti Ribeiro
Despacho: R.H. Tendo em vista estar devidamente regular o presente processo, e, ante a manifestação do PROMOTOR de Justiça, defiro o pedido da inicial.

Proc. nº 3663/86 - INVENTÁRIO
Inventariante: Floza Maria Silva Cardoso, representante legal de Luísa Helena Cardoso Chaves
Inventariados: Waldemar Alexandrino do Amaral Chaves
Adv. Drs. Ademar Kato e Leonidas Teles Sirothou Corrêa
Despacho: R.H. Diga o M. Público.

Proc. nº 5680/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Orlando dos Santos
R: Ivan Leão Ferreira

Adv. Drs. Nélio Caetano Silva e Adalberto A. de Souza
Despacho: R.H. Defiro o que se foi requerido às fls. 21. Ao Sr. Escrivão para as providências necessárias.

Proc. nº 2890/85 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL
A: Maria Elisabeth Moreira Lima
R: Joarez de Moura
Adv. Drs. Alirio Daguier, Carlos Alberto Gomes
Sentença: R.H. Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que 'produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 44 e corroborada às fls. 48, pela ré, e, em consequência, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, tudo consoante o disposto no art. 267, item VIII, do C.P.C. P.L.R.

Proc. nº 4666/87 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Breves-Pa.
Deprecado: Ildefonso de Souza Araújo
Adv. Dr. Carlos José Chaves Nogueira
Despacho: R.H. Diga os interessados quanto à certidão do Sr. Oficial, digo, do Dr. Avaliador.

Proc. nº 5915/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Flávio Alberto Nunes Salvador
R: Renato Fábio Amorim de Almeida
Adv. Dr. Cláudio Machado de Mendonça Neto e Paulo Roberto P. de Oliveira
Despacho: R.H. Diga o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 5992/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Estância Guama Ltda
R: Guaveira e Almeida Ltda
Adv. Dr. Reynaldo de Andrade da Silveira
Despacho: R.H. Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 6075/89 - AÇÃO DE DESPEJO
A: Patrício Apolinário Freire
R: Rosely Bisunho Viana ou Freire
Adv. Drs. Francisco Pompeu Brasil Filho e Antonio Gomes Duarte
Despacho: R.H. À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 6176/89 - INTERDIÇÃO
A: Curador de Interditos
Interditando: Carlos Alberto Bena
Curadora: Maria do Rosário de Fátima Pereira Bena
Despacho: R.H. Designo o dia 07 de dezembro, às 10hs. p/o inter rogatório do interditando. Int.

Proc. nº 4745/87 - INVENTÁRIO
Inventariante: Américo dos Santos Lucas
Inventariados: Maria de Lourdes Martins Figueiredo
Adv. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
Sentença: R.H. Vistos, etc... Acólho, "in totum", as impugnações do Dr. Curador de Órfãos. Preliminarmente, renova-se estes autos ao Sr. Distribuidor e Contador do Juízo para que sejam cobradas as taxas judiciárias devidas e designado o avaliador judicial.

Belém, 07 de Novembro de 1989

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO - escritor

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELABIR PESSOA SOARES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUVELAR DE ARROLAMENTO E SEQUESTRO DE BENS. Autor: NELSON LUIZ SUAREZ. Réu: JUAN MANUEL VILLASO. Sentença: "Vistos, etc. Quanto as provas requeridas pelo réu Juan Manuel Villasco às fls 358 dos autos, indefiro o pedido de expedição de Carta Rogatória nos Estados Unidos da América do Norte, por sem medida meramente processual, sem nenhuma vinculação ao objeto da demanda, desde que, nesta ação, não se discute, sob qualquer aspecto, as relações ou obrigações do autor com o Banco daquele país, valendo acrescer que, segundo firma jurisprudência, mesmo em se tratando de informações junto ao Banco Nacional, de intrínseca natureza sigilosa, só se justificam quando de inafastá -

vel utilidade processual, o que não ocorre. Indefiro, também, expedição de ofícios às juntas de conciliação e julgamento da justiça do trabalho de Belém, Capanema e Salinópolis, pois as informações pretendidas, tratada-se de órgãos Públicos, poderão ser obtidas através do exercício do direito de certidão, desempenhado pelo interessado quando o quiser, mostrando-se notoriamente descabida a solicitação por ofício por parte deste Juízo. Ao réu, fica assinado o prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, para juntar tais documentos, se assim desejar. Em, 06.11.89". Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Nivaldo Coimbra de Ulhôa Cintra, Miguel Brasil Cunha e Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOEL FERREIRA DE JESUS. Inventariados: EDUARDO MONTEIRO DE JESUS. Despacho: "Diga o M. Público. Em, 07.11.89". Advogada: Magali da Silva Santa Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MAÍLTON MARQUES DA COSTA. Interessada: MARIA RIBEIRO DA SILVA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 29.11.89., às 12 horas. Ciente o M. Público e o Dr. Curador. Em, 07.11.89".

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALBERTO BORGES DA SILVA. Ré: CARMEN DE SOUZA MACHADO. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber em cartório no dia 29.11.89., às 10 horas, a importância oferecida na inicial sob pena de ser feito o depósito. Se a requerida quiser receber a importância ofertada, deverá pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor de causa. Em, 07.11.89". Advogado: Milton Modesto Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Falta de pagamento). Autor: FERDINANDO ROBERTO SANTOS DA CUNHA. Réu: ELCIDES PEREIRA DE SOUZA. Despacho: "Intime-se. Em, 07.11.89". Advogados: Jânio Souza Nascimento e Ana Cecília de Alencar.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MESSEIA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Devedora: AUGUSTO SOARES ENGEMARIA LTDA. Despacho: "Cite-se. Em, 07.11.89". Advogada: Maria da Graça Falha de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Falta de Pagamento). Autora: MARIA BELA SANTOS O'DRISIL. Ré: ANEBE MARTINS PINA. Despacho: "Cite-se. Em, 07.11.89". Advogado: Alberto da Silva Campos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Falta de pagamento). Autor: JOSÉ CHANA HALIM JACOB. Ré: SÔNIA MARIA DOCE DIAS BEMUNYAL. Despacho: "Cite-se. Em, 07.11.89". Advogado: Alida Van Den Berg.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: FERNANDES AGAEC ASSUNÇÃO. Inventariados: OSCARINI DA SILVA TAVARES ASSUNÇÃO. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante devendo a mesma prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Em, 07.11.89". Advogado: Benedito Ferreira Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA QUANTADA COM FINEITO COM MINISTÉRIO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. Ré: KUEFFER INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a Suplicada a efetivar a entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da presente decisão, dos 1.943 (Um Mil Novecentos e Quarenta e Três) Coxilhas restantes do pedido da Suplicante, em madeira do Tipo Angelim ou Jatobá, comforme as especificações mencionadas na Ordem de Compra do nº 19.403 e na Nota Fiscal de nº 3.668, arbitrando, desde logo, a Pena Pecuniária equivalente a Hum (01) STN (36nus do Tesouro Nacio-

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 07/11/89

DESPEJO
Requerente: MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA
Requerido: FRIGORÍFICOS CAPANEMA LTDA
Despacho: Vistos, etc. Conforme a certidão expedida a fls. retro pelo Ilmo. Dr. Contador do Juízo, o Apelante foi intimado em 06/08/89 tendo sido formalizado o pagamento das taxas de preparo do recurso interposto somente em 30/08/89, patente a ad portanto a extemporaneidade do preparo. A jurisprudência e tranquila no sentido de que: " Os prazos de preparo em matéria de recurso, são peremptórios e indispensáveis, sendo que, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, não podem ser alterados pela vontade do juiz" Ac. Unan. 2ª Cam TA - MG de 07/08/81 in Apel. 19.069. Julgs. do TA - MG Vol 13 p. 127. Cabe considerar ainda que a parte sujeita a deserção si quer procurou justificar o excesso: e solicitamos ainda que: " Em caso de justo impedimento deve ser de logo requerida ao juiz a relevação da deserção; se de ferida, será então o preparo efetuado no prazo restituído. Considera-se deserto o recurso se o preparo é efetuado fora do prazo, e só tardiamente, ante o protesto do Apelado, vem o Apelante a postular e obter a relevação da sanção processual". Ac. da 2ª Cam. do TA - RS de 04/05/76 na Apel. 11.690 - rel. Juiz Athos Gusmão Carneiro. Julgs. do TA - RS - vol 22 - p. 241. Este posto considerando a certidão expedida a fls. 55 e art. 319 do CPC declaro deserta a Apelação interposta. Cumpra-se a decisão prolatada. Intimem-se.

Advogados: Ary Jansen Branco, Reinaldo Antonio da Costa.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: GERALDO MATTOS GAMA
Requerida: MARIA DO SOCORRO COSTA GAMA
Despacho: Ouvi os conjugues, conforme a recomendação legal e convencendo-me da impossibilidade de reconciliação, como também da solução do litigio mediante separação consensual determinei a lavratura do competente termo

Advogado: Joaice Moura,

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - RJ
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
Requerente: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
Requerido: MANOEL VELOSO OLIVEIRA DIAS
Despacho: R. Hoje. Cumprasse.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: SERGIO RONALDO GONÇALVES CASTRO
Requerida: MARCIA HELENA PINA CASTRO
Despacho: Ouvi os conjugues na conformidade dos requisitos legais e convencendo-me da inviabilidade de conciliação como também de solução do litigio mediante a separação consensual, determinei a lavratura do competente termo. A seguir, manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.
Advogado: José Cândido Ribeiro Neto, Adamar Menório Pereira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: ADEMIR DOS SANTOS SILVA E MARIA BERNADETE SALGADO SILVA
Despacho: Ouvi os conjugues na conformidade dos requisitos legais e convencendo-me do firme proposito de ambos determinei a lavratura do competente termo. A seguir, manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.

Adv: Neide Sarah Lima Rocha
SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Requerentes: JORGE SANTOS DA SILVA
Requerida: CERENE ALVES DA SILVA
Despacho: Designo o dia 21/03/1990, unico disponível às 10:00hs para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. I.
Advogados: Maria Olinda Soares D. de Aguiar, Vera Lucia da Silva Marques

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Requerida: DALZIRA FLEXA DE ARAUJO
Despacho: Designo o dia 13/02/90, unico disponível às 9:00hs para a realização da audiência prévia. Cite-se fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada. Intimem-se
Advogado: Felix Oliveira

DIVORCIO P/CONVERSÃO
Requerentes: PAULO EMÍLIO SEQUEIRA DELGADO E LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA

Sentença: Vistos, etc.. " Isto posto, decreto a Conversão de Separação Judicial dos suplicantes em divórcio com fundamento no art. 35 da lei. 6.515/77. Custas pelo suplicante. Decurrido o prazo legal, pagas as custas expeça-se o mandado de averbação. P.R.I. Data. 31/10/89

Advogado: Carlos Raymundo Luzio Affonso e Ana Cecilia A. de Alencar.*

DESPEJO
Requerente: JORGE GOMES DOS PASSOS
Requerido: HUMBERTO PENA TELXEIRA E CATANDINA DAS GRACAS LOPES TELXEIRA
Sentença: Vistos, etc.. " Isto posto, julgo procedente a ação, concedendo ao suplicado o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários de patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Data. 03/11/89

Advogados: João Francisco de Souza, ~~XXXXXXXXXX~~

USUCAPIÃO
Requerente: ISAAC BARBOSA DE LIMA E HELENA SOUZA DE LIMA
Requeridos: CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA CUNHA E S/ ESPOSA;

Despacho: Consoante se constata a fls. retro a Mm. Juíza de Direito da 16ª Vara Civil - Privativa da Assitencia Judiciária Cível declinou de sua competência, alegando conexão da presente ação com a Ação de Reintegração de posse entre as mesmas partes tramitando por este juízo, daí, haver ordenado a remessa dos autos a este juízo. Cave entretanto considerar que a Jurisprudência é pacífica no sentido de que: " A Ação de Usucapião não exerce qualquer "visatractiva" sobre a Ação de Reintegração de Posse que pode ser processada e julgada independente daquela. O fato da conexão existente entre ação de Reintegração de Posse e a Usucapião não é suficiente por si só para deslocamento da competência. A conexão que impõe a reunião de Ações para um julgamento conjunto é somente aquela que pode conduzir as decisões

CONTRADITORIAS COMPROMETENDO o prestigio da justiça. Ainda que conexão exista entre as ações de que se cuida a decisão em uma não interferirá na decisão de outra sendo que na reintegração se discute apenas posse e esbulho, enquanto que na de usucapião o que se pretende é o reconhecimento do domínio". Ac. Unan. 5ª Cam. do 1ª TA RJ de 03/11/75 no Agrav. 16.754 rel. Juiz Wilson Navarro. Além do que, cabe considerar ainda que: " A distribuição do pedido de Justiça Gratuita previne a competência do juiz que a conceder". Ac. Unan. 8ª Cam. do TJ RJ de 21/10/75 na CC 25 Rel. Des. João Fontes de Faria. Portanto ainda que coubesse reconhecer conexão entre as ações o Juízo competente para processá-las seria o da 16ª Vara Cível, já prevento pela concessão do benefício de Justiça Gratuita. Isto posto, S.M. J. entendendo não caracterizada a prevenção pretendida Determine, a devolução dos autos ao Mm. Juízo de Origem. Intimem-se.
Advogados: Telma Sueli Leão Rodrigues, José Maria Vianna Oliveira.

DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VITÓRIA
REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS
Requerido: BANCO NACIONAL S/A
CITAÇÃO DE GRAN PISO
Despacho: R. Hoje. Junte-se. Em, 07/11/89

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1989

Juízo da 6ª.Vara
Requerimento de BANERJ, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ MARIA DA SILVA NO GUEIRA FILHO e outro, requerendo a suspensão do feito-Adv. Ary de Oliveira da Silva
OBS:Recebido em 06/11/89

Requerimento de RECON COM E REP. por seu advogado, na Ação de EMBARGOS em que o EMBARGADO BANCO SAFRA apresentando contra-rações-Adv. Adelmira Carneiro Maia.
OBS:Recebido em 06/11/89

Requerimento de RECON COM E REP. por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO SAFRA S/A; falando sobre o despacho de fls. 65-Adv. Adelmira Carneiro Maia.
OBS:Recebido em 06/11/89

Requerimento de GONÇALVES LOPES LTDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MAUTO SERVIÇOS LTDA (LOCADORA MAUTO), requerendo a execução provisória da sentença-Adv. Carlos Alcantarino
OBS:Recebido em 07/11/89

CONSIGNAÇÃO
Requerente: HILZON GERALDO DE SIQUEIRA RABELO-Adv Deise Tavares Magalhães
Requerido: FACILITA SERVIÇOS S/A
Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 05/12/89, às 11:00 horas.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: VENTILADORAS E EXAUSTORES DA AMAZONIA LTDA-Adv. José Maria Vianna Oliveira
Requerido: CATARINA MARTINS LEÃO e outro
Despacho: Cite-se para vir ou mandar receber no dia 05/12/89, às 10 horas

Requerimento de REVENDEDORA DE BEBIDAS RONDON LTDA na Ação de INDENIZAÇÃO que move juntamente com FRI EDRIK MARTIN JOAHNNES GELLER contra CERPASA, dizendo que não pode atender, por motivo de força maior o pedido de exibição dos livros comerciais; parques foram os mesmos extraviados e requerendo juntada de documentos-Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Junior
OBS:Recebido em 06/11/89
Despacho: Como requer

Juízo da 6ª.Vara
Requerimento de HUMBERTO MAGALHÃES LAMAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra BERNARDETE MARIA DE MELO E SILVA, requerendo o levantamento dos aluguéis e demais despesas-Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
OBS:Recebido em 07/11/89

Requerimento de HELENA DA SILVA ANDRADE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARY BRAGA MUNHOZ, apresentando contestação-Adv. Elias Pinto de Almeida
OBS:Recebido em 07/11/89

Requerimento de VERA CRUZ SEGURADORA, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA que lhe move DOMINGAS SOARES NASCIMENTO, requerendo a citação por via postal-Adv. Thales R. Pereira
OBS:Recebido em 07/11/89

Requerimento de ANTONIO IRISMAR PORTELA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move VICENTE TOMAZ DA SILVA, indicando bem a penhora-Adv. José Maria Pereira da Silva
OBS:Recebido em 07/11/89

Requerimento de REVENDEDORA DE BEBIDAS RONDON, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que move contra CERPASA, falando no processo e requerendo juntada de documentos-Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Jr
OBS:Recebido em 06/11/89

Requerimento de ODETE DA SILVA BRAGA, por seu advogado, na Ação que move contra ANTONIO MACIEL BRAGA requerendo juntada de subtabelamento e deferimento do pedido-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
OBS:Recebido em 07/11/89

Requerimento de RIBOMAR COMERCIO E SERVIÇOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move COMERCIAL SACRAMENTA LTDA, indicando bem a penhora - Adv. Paulo Peixoto Caldas
OBS:Recebido em 07/11/89

Requerimento de SERGIO GUIMARÃES MARTINS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CLÉDEA EMÍLIA CANAVARRO BURGARDT, requerendo juntada de recibos-Adv. Fadia Luzia Martins
OBS:Recebido em 07/11/89

Requerimento de RAUL DAMASIO DE FREITAS PIMENTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD, requerendo juntada de subtabelamento-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
Despacho: Como requer

CRISTÓVÃO JAMES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 07/NOV/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-
Proc. nº 4125 - RENOVATÓRIA
Requerente - C FARIAS & CIA
Advogado - GILBERTO PIMENTEL P GUIMARÃES
Requerido - ESPOLIO DE ANTONIO G. BRAGA
Despacho - POR MOTIVO DE FORD INTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, REDISTRIBUA-SE A UMA DAS VARAS DE JUIZ NÃO TITULAR.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4119 - AÇÃO NEGATÓRIA DE RENOVACÃO DE ALUGUEL
Requerente - POSTO RESENDE LTDA
Advogado - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Requerido - BOSS IND. E COM. S/A
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS, MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4133 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - EMILIO DIAS RAMOS JUNIOR
Advogado - CARMEM ELIZABETH A ADDARIO
Requerido - CARLOS AUGUSTO LUNA ALCANTARINO
Despacho - CITE-SE PARA RECEBER. DESIGNO AS 10,30 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO PARA CONSIGNAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4134 - INDENIZAÇÃO
Requerente - BANCO ANTONIO GONÇALVES DE ALCANTARA
Advogado - LUIZ OLIVEIRA MENDES
Requerido - ITO POSTO, E TUDO QUE DOS AUTOS// CONSTAM, JULGO O AUTOR CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO POR ILETIMIDADE DA PARTE, E EM CONSEQUENCIA DO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC. CONDENO O AL

CARTE PRECATÓRIA
Reqte: Juízo de Direito da 8ª Vara (Hilda Rodrigues/vitor)
Reqdo: Juízo de Direito da 10ª Vara (Taba)
Adv: Helionar Gonçalves de Matos
Desp: R.H. Contados e preparados, remetam-se os presentes autos a Juiz deprecante...

DECLARATÓRIA Proc. n.º 347/89
Reqte: Antônio Pereira Brito
Adv: José Ronaldo Vieira
Reqdo: Belauto Administradora Ltda
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

BUSCA E APREENSÃO Proc. n.º 165/89
Reqte: Belauto Administradora Ltda
Adv: Augusto R. Klautau de Araujo
Reqdo: Edvaldo Ferreira Leite
Adv: Antônio Cunha Neto
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

EMBARGOS DE TERCEIROS
Reqte: Nacional Sistema Preemptório Mercantil Ltda
Adv: Raimundo N. Cavalcan
Reqdo: Cia Aymore de Crédito Investimento
Adv: Aury Silva
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

IMISSÃO DE POSSE Proc. n.º 518/87
Reqte: Josimar Lemos de Carvalho
Adv: Raquel Maria R. de Oliveira
Reqdo: Maria da Conceição
Desp: B.H. Defiro o pedido de fls. 34 dos autos, na forma requerida...

EXECUÇÃO
Reqte: Banco da Amazonia S/A
Adv: Manoel Monteiro dos Santos
Reqdo: R. Assunção & Cia Ltda
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

DESPEJO Proc. n.º 538/87
Reqte: Ana Lúcia de Almeida Leal
Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda
Reqdo: Dulcinea Maciel dos Santos
Adv: M. de Nazaré A. Pereira
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. n.º 274/89
Reqte: João Batista da Fonseca Filho e esposa
Adv: Solange Dantas
Reqdo: Encol S/A
Adv: Marici Coelho de B. Pereira
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. n.º 259/89
Reqte: Kozo Moriya e sua esposa
Adv: Solange Dantas
Reqdo: Encol S/A
Adv: Marici B. Pereira Lobo
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

DESPEJO Proc. n.º 643/87
Reqte: Agropar Empreendimentos e Participações Ltda
Adv: Flavio Maroja
Reqdo: Arthur de Queiroz Ferreira
Adv: Arthur Ferreira
Desp: R.H. Recebo a presente apelação na forma da lei...

DESPEJO Proc. n.º 355/89
Reqte: Heloisa Helena de Menezes V. Brito
Adv: Haroldo Alves Santos
Reqdo: Branislav Vrcelj Brana
Adv: Eliodéa Santos de O. Botão
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

DESPEJO Proc. n.º 163/88
Reqte: Maria Regina Reis dos Santos
Adv: Antônio C.B. Monteiro de Britto
Reqdo: Silvia Sueli Santos Ferreira
Adv: Abraham Assayag
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 07/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

EXECUÇÃO Proc. n.º 363/89
Reqte: Friglopan Frigorífico Planalto Ltda
Adv: Pedro Santos Pinheiro Filho
Reqdo: Jurandir Nunes dos Santos
Adv: Epitácio da Silva Sattana
Desp: R.H. Avaliação. Belém, 07/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

EXECUÇÃO Proc. n.º 412/89
Reqte: Credicard S/A Administradora de Cart. Crédito
Adv: Jorge Saul Júnior
Reqdo: Maria Catarina Barreto de Oliveira
Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial...

DECLARATÓRIA Proc. n.º 411/89
Reqte: Antônio Maria Amorim Barra
Adv: Solange Dantas
Reqdo: Belauto Administradora Ltda
Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial...

EXECUÇÃO Proc. n.º 213/89
Reqte: Racional Equipamentos de Escritório Ltda
Adv: Paulo R.X. de Sá

Reqdo: EBCN - Emp. Brasileira de Neg. Comerciais Ltda
Adv: Hermenegildo Crispino
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 48 dos autos, na forma requerida...

ORDINARIA Proc. n.º 570/88
Reqte: Angela M. Capela Nascimento
Adv: Teodomiro Cantuária
Reqdo: Pedro Paulo Pampolha Nunes e outra
Adv: Edilson B. de Dantas
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 07/11/89 a) Pedro Paulo Martins...

EXECUÇÃO Proc. n.º 42/89
Reqte: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda
Adv: Carlos Eduardo Silva
Reqdo: Guajarará Veículos Ltda
Adv: Sérgio Couto
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 31/10/89 a) Pedro Paulo Martins...

JOÃO CARLOS SARMAHNB
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 06.11.89

PROC. Nº 119/89
AÇÃO: DESPEJO
Reqte: TERESINHA SANTA ROSA DE SOUZA
Adv: PAULO WELLINGTON S. DOS SANTOS E OUTROS
Reqdo: NATILDE AMARAL DO NASCIMENTO
Desp: "Em se tratando de despejo para uso próprio, não há como admitir-se conexão com a consignatária..."

PROC. Nº 123/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte: JOÃO BOSCO NEVES VILLAGORTA
Adv: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
Reqdo: BARRA VASCONCELOS ENGENHARIA CIVIL LTDA, rep. p/ sócio-diretor AUGUSTO CÉSAR ALMEIDA VASCONCELOS
Desp: "N.A. Sim, com as cautelas legais. Int. Belém, 01.11.89"

PROC. Nº 120/89
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
Reqtes: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, S/ MULHER E OUTROS
Adv: HELIANE XAVIER PEREIRA LIMA E OUTROS
Reqdo: ADRIANO MONTEIRO ARRUDA E S/ MULHER
Adv: RICARDO KOURY MAUS
Desp: "N.A. Sim, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelecido no art. 40, II do CPCivil. Int. Em, 1º/11/89."

PROC. Nº 94/89
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte: RAIMUNDO ALMEIDA JUNIOR
Adv: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
Reqdo: CASA CAMELÁ, na pessoa de seu representante legal, Sr. KOICIR VIDAL
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Embe: WALTER VIDAL FONSECA
Adv: JOSÉ MARIA PAES LOURINHO/RODRIGO COELHO
Embe: RAIMUNDO ALMEIDA JUNIOR

Desp: "A. Oficie-se a TELEPARÁ, para que seja informado a respeito da situação do terminal 224-6188, ora penhorado, remetendo o mapa do respectivo contrato de aquisição, para elucidação da questão. Em, 01.11.89."

PROC. Nº 86/89
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
Reqte: ANTÔNIO ERLITO BRAGA FILHO
Adv: HELENA M. OLIVEIRA LUIZ E OUTROS
Reqdo: FRANCISCO JOSÉ C. FERREIRA
Adv: ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
Desp: "N.A. Cts. Belém, 01.11.89."

PETIÇÃO (CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 94/88)
Reqte: MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES
Adv: NEOMÍZIO LOBO NOBRE
Reqdo: JACY DE AZEVEDO NOBRE
Adv: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
Desp: "Nada mais há a ser apreciado. Devolva-se. Em, 01.11.89"

Maria José Rodrigues da Silva
resp. pela Escrivia da 2ª Pretoria do Cível da Capital.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM
Escriv: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: SÉRGIO BARISTA IMBELONI. Despacho: "Designo o dia 22 de novembro, às 10 horas, para a realização de praça. Publiquem-se os editais respectivos. Intimem-se." (18.10.89) Advogado: Dra. Helena Rocha/Lobato. Despacho republicado por incorreção na Resenha do dia 19.10.89.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOSÉ IRANDIR CRUZ. Impetrado: PRESIDENTE DO ASSEMBLÉIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM. Despacho: "A conta." (06.10.89) Advogado: Dr. Fran-

cisco Assis dos Santos Filho.
14ª Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: MUNICÍPIO DE BELÉM. Reu: JOÃO ALVES DA COSTA. Despacho: "Renovem-se as diligências para 12 de dezembro vindouro, às 10 horas. Intimem-se." (07.10.89) Procurador do Município: Dr. Otávio Salles. Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

14ª Vara Cível. CREDOR, digo, EXECUÇÃO, Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: ANTÔNIO RODRIGUES CORRÊA. Despacho: "A conta." (07.11.89) Advogado: Dr. Antônio Klautau Góes.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora: MARIA LUCIA SILVA OLIVEIRA ROCHA. Despacho: "Defiro o pedido retro. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais." (07.11.89) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL.
MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: MANOEL DE JESUS GOES e s/mulheres Outros. Reus: ANTÔNIO CARNEIRO e Outros. Despacho: "Renovem-se as diligências para a realização da audiência de instrução e julgamento, digo, Renovem-se as diligências para a realização da audiência de justificação de Posse para o dia 07 de dezembro de 1989, às 10:00 horas. Mantenho o despacho de fls. 24 nos demais termos. Intimem-se." (26.10.89) Advogados: Drs. Neomizio Lobo Nobre, José Carlos Dias de Castro.

AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA. Autor: EDMUNDO DE SOUZA CAMPOS. Re: A. RODRIGUES & CIA. LTDA. Despacho: "Designo o dia 12 de dezembro de 1989, às 10:00 / horas, para a audiência de instrução e julgamento. Diligencie o Cartório as providências necessárias para o comparecimento das partes e ainda as testemunhas, se requerido pelas partes em tempo hábil. Intimem-se." (26.10.89) Advogados: Drs. Wilma Hertory Galvão, Antônio Fernando Rocha.

EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedor: / OSMAR NOVAIS DA SILVEIRA FILHO. Despacho: "Configurando-se nos presentes autos as hipóteses previstas no art. 791, III, c/c art. 265, VI de C.P.C., suspendo o processo pelo prazo de sessenta (60) dias, findo o qual deverá o cartório certificar e fazer os autos conclusos, para providências e prosseguimento de feito. Intimem-se." (24.10.89) Advogado: Dr. Carlos José Chaves Nogueira.

EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: OSMAR NOVAIS DA SILVEIRA FILHO e s/mulher. Despacho: "Configurando-se nos presentes autos as hipóteses previstas no art. 791, III c/c art. 265, VI do C.P.C., suspendo o processo, pelo prazo de sessenta (60) dias, findo o qual deverá o cartório certificar e fazer conclusos, para providências e prosseguimento do feito. Intimem-se." (24.10.89) / Advogado: Dr. Carlos José Chaves Nogueira.

EXECUÇÃO. Credora: F. A. MEIRELES. Devedor: FRANCISCO MARQUES BASTOS. Despacho: "Cumpra-se e despacho de fls. 17." (26.10.89) Advogado: Dr. Djalma Chaves.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: SANDOVAL VIANA DE SOUZA. Reu: JOÃO BATISTA LOBATO RODRIGUES. Despacho: "Tratando-se de processo remanescente de Vara cuja competência para processar e julgar exauriu-se em razão de ter sido a mesma transformada em Vara Privativa de Menores, motivo pelo qual o processo se encontra paralisado há mais de três (3) anos, deve o cartório diligenciar no sentido de intimar o autor a dizer de seu interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se." (26.10.89) Advogadas: Dras. Adelmira Carneiro Maia, Ana Maria Gomes Rodrigues.

EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: AGRO INDUSTRIAL GARZAL LTDA. e Outros. Despacho: "Suspendo o processo por noventa dias com fundamento no art. 791, III c/c o art. 265, VI do Código de Processo Civil. Após o decurso do prazo, certifique a sra. Escrivã e faça os autos conclusos para o prosseguimento do feito. Intimem-se." (26.10.89) Advogado: Dr. Carlos José Chaves Nogueira.

EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: SILVIA FRANÇOISE REIS GARCIA. Despacho: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 794, I, do C.P.C., o pedido de fls. nos autos de Execução movida por Banco de Brasil S/A contra Silvia Françoise Reis Garcia, pelo que declare extinta a execução, nos precisos termos do art. 795 do mesmo diploma legal, Custas na forma da lei, pelo devedor. P.R.I." (26.10.89) Advogado: Dr. Sntiago Sizo Fidalgo Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: ABEL MARQUES TEIXEIRA. Re: MARIA ANDRELLINA FERREIRA. Despacho: "Com vista a Ré para se manifestar sobre a petição de fls. 43, nos termos do art. 267, § 4º do C.P.C." (26.10.89) Advogados: Dras. Evangelina Alencar Farrah, Monclar da Rocha Bastos.

EXECUÇÃO. Credor: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Devedores: LAURA MARIA JINKINGS MARTINS e Outros. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 794, I do C.P.C. o pedido de fls. nos autos de execução movida por Banco Industrial e Comercial S/A, contra Laura Maria Jinkings Martins e Maria Celia de Oliveira Jinkings, pelo que declare a extinção da execução, nos precisos termos do art. 795 do mesmo diploma legal. Custas na forma da lei, pelos devedores." (26.10.89) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

rrior. I.-
Advogado: Rita Joffily
REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Requerido: ANTONIO MARCOS DA SILVA E SOUZA
Despacho: Proceda-se a redistribuição dos autos a uma das Varas Privativas de Assistência Judiciária para atendimento do patrocínio pretendido pela suplicante. I
Advogado: Dagoberto M. Marques.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: J.COIMBRA & CIA -ME
Requeridos: IRMÃOS EMÍDIO E GERMANO ABREU
Despacho: Não se encontrando perfeitamente esclarecidos os requisitos estabelecidos pelos arts. 924 e 927 do CPC faculto a suplicante promover a justificação dos fatos alegados, reservando-me a posterior decisão sobre a liminar pretendida. I
Advogado: Lisio dos Santos Capela

EXECUÇÃO
Credor: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Devedor: FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA
Despacho: Vistos, etc. Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro na conformidade do art. 794 inciso I do CPC, declare extinta a presente Execução. Certificada a quitação de custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se. R.R.I. Em, 08/11/89
Advogado: Eliana Valdeaz Azevedo Monteiro.

EXECUÇÃO
Credor: CIA FORTILIT DA AMAZONIA
Devedora: ESTÂNCIA D. MANUEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Despacho: Intime-se a Exequente a proceder a junta dos títulos 01017C e 00077417 e documentos correspondentes os quais não foram apresentados com a inicial, ex.vi art. 283 a 284 do CPC.
Advogado: Carlos Ferro

ALIMENTOS
Requerente: MARIA DO SOCORRO PONTOURA DE MELO!
Requerido: JOSÉ BERNARDO DA SILVA DE JESUS
Despacho: Proceda-se a regularização da representação eis que a A. não é portadora de REQUISITOS LEGAIS para promover a ação por si conforme a inicial e a habilitação do patrono e sim na condição de representante legal da menor interessada ex vi art. 283 e 284 do CPC. I.
Advogado: Antonieta Sófrás Teles.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MACIFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIMENTO E FERRO LTDA
Requerida: JOANA BATA DE BRITO
Despacho: Considerando haver a titular deste juízo declarado sua suspeição nos autos a pensos fls. 156 proceda-se a remessa ao substituto legal. I.-
Advogados: Carlos Raymundo Luzio Affonso, Jorge Saul Junior.

OFICIO RESPOSTA DA DELGACIA DA RECEITA FEDERAL
Comunica que em atenção ao solicitado por esse - juízo, em ofício nº 177/89 de 29/09/89, que a situação fiscal do Espólio até a presente data, na forma das disposições legais evigentes é regular.
Despacho: Ao 5º Ofício. Junte-se. Em, 08/11/89

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1989

Juízo da 6a. Vara
Requerimento de FREDERICO GUILHERME CHAVES e outros por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra VISUAL - CLÍNICA ESTÉTICA, denunciando o acordo efetado pela re-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
OBS: Recebido em 08/11/89

Requerimento de PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO, nos autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Interposto por REAL ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, falando sobre as razões do agravo interposto-Adv. Paulo Lamarão
OBS: Recebido em 07/11/89

Requerimento de EMÍLIA TAVARES DA SILVA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL DE ALUGUEL que lhe move JOSÉ CEONCIO FERREIRA DE SIQUEIRA, ratificando o laudo pericial-Adv. Marcílio Benício Gomes
OBS: Recebido em 08/11/89

Requerimento de JOÃO LUIS MENEZES GAZZO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move CARLOS GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA, manifestandq-se sobre as alegações de fls 40-Adv. Manoel José Monteiro Siqueira
OBS: Recebido em 08/11/89

Requerimento de ANTONIO EDUARDO DE MORAES FERREIRA por seu advogado, na Ação REVISIONAL DE ALIMENTOS requerendo o desentranhamento de toda a documentação-Adv. Maria Ney Conceição de Freitas
OBS: Recebido em 08/11/89

Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ANTONIO CUNHA NETO, requerendo a extinção da execução-Adv. Carmem Dolores de Nazareth
OBS: Recebido em 08/11/89

Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na

Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIO PEREIRA DE BARROS FILHO, requerendo a extinção da execução - Adv. Carmem Dolores de Nazareth
OBS: Recebido em 08/11/89

CARTA PRECATÓRIA
Requerente: NELSON DOUGLAS MARTINS REZENDE
Requerido: - NELSON DE RESENDE
Despacho: - Cumpra-se

SUMARISSIMA
Requerente: - MARCUS VINICIUS MELO CONDE-Adv. Rosemary Souza de Castro
Requerido: - HERTZ LOCADORA -Adv. Elias Pinto de Almeida
Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 05/02/89, as 10 hs, intimadas desde ja as partes e testemunhas.

Juízo da 6a. Vara-R. DE AUTOS
Requerente: - LUIS PAULO WANGEL GOMES DA SILVA- Adv. Jonil Holanda
Requerido: - SALIM MIGUEL ALVES
Despacho: - Certifique o cartorio se os autos es-tão extraviados, se foram formados autos suplementares. Se realmente estiverem extraviados, cite-se a parte contrária para contestar o pedido no prazo de 5 dias. cabendo-lhe exhibir as copias, contra-fes e mais reproduções dos autos e documentos.

EXECUÇÃO
Requerente: - BANCO DA AMAZONIA -Adv. Manoel Monteiro dos Santos
Requerido: - ICOMÓVEL -Adv. José Arnaldo Gema
Sentença: - Atendido a qe a dívida foi paga, julgo extinta a ação, com fundamento no art 794, do CPC

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: - TROPICAL -Adv. Maria de N. Pereira
Requerido: - JORGE EMANUEL FERREIRA DE PINTO MARQUES
Sentença: - Adjudicando o imóvel a credora hipotecária.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - BIDIFOR -Adv. José Maria C. Sampaio
Requerido: - ROZA MARTINHA CABRAL REBECCO VIANA-Adv. Hamilton Santana Pegado
Despacho: - Oficie-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - ROLAND LOUIS DONIZEAU-Adv. José Maria Paes Lourinho
Requerido: - PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
Despacho: - Cite-se o requerido para vir os mandar receber no dia 28/11/89, as 10:30 horas.

CAUTELAR
Requerente: - FRIEDRICH MARTIN JOHANNES-Adv. Osvaldo Pojuçan Tavares Jr
Requerido: - REVENDEDORA CERVEJARIA PARAENSE S/A - Adv. Carlos Balbino Pinheiro
Despacho: - Defiro o item 1º, do pedido de fls 33 pgr se tratar de pedido "ad cautelam" objeto tambem da inicial, que se trata de cautelar. Oficie-se

(Assinatura)
LUIZ EDUARDO JACQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 08/11/89

10ª VARA
RESCISÃO DE CONTRATO Proc.nº 544/88
Reque: Orlando Dias, Rocha Braga
Adv: Paulo Martins Bona
Requd: Rosalvo Alves Dias
Adv: Solange de Couto Antas
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 254/89
Reque: José Carlos Penin Mayacho
Adv: Luiz Cláudio W. Moreira
Requd: ENCOL-S/A Eng. Comércio e Indústria
Adv: Marici B. Pereira Lobo
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

INTERV. ARROLAMENTO Proc.nº 104/89
Reque: Fiedade de Souza Aído Maciel
Adv: Paulo Ernesto de Souza
Requd: Joaquim Francisco do Aído
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 47 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 06/11/89 a) Pedro / Paulo Martins:xx

DESPEJO Proc.nº 132/86
Reque: Manuel Lopes Rodrigues
Adv: Afranio Vieira da Costa
Requd: Saturnino Ferreira de Almeida
Adv: Ivelise Finheiro Pinto
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 60 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 06/11/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

EMBARGOS DE TERCEIRO Proc.nº 152/84
Reque: Rogério Falock Viégas
Adv: João Batista Cavalcante
Requd: Carajás Moto Comercio e Representações Ltda
Adv: José Alfredo Santana
Desp: R.H. Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 16161, de 05/05/1985, ordenando sejam os presentes autos remetidos a conta, para que seja apurado o que de dire-

ito. Belém, 07/11/89 a) Pedro Paulo Martins:xxxxxxxxxx
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 537/88
Reque: Maria Guadência Souza Nunes
Adv: Aldeberto Maroja Neto
Requd: Guajará Administradora de Consórcios Ltda
Adv: Nelson da Silva Sá
Desp: R.H. Recebo a presente apelação na forma da lei dizendo o apelado. Belém, 07/11/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

EMBARGOS DE DEVEDOR
Reque: Empresa de Embalagens da Amazonia
Adv: Ricardo Samapalo
Requd: José Guilherme Pereira Cordeiro
Adv: Artur Alves Ramos
Desp: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 07/11/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reque: Hamoy & Companhia Indústria
Adv: Henrique A.O. Ribeiro
Requd: Banco do Estado do Rio de Janeiro
Adv: Yolene Barros
Desp: R.H. Contados e preparados voltam os presentes autos concluso para julgamento. Belém, 25/08/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

ARROLAMENTO
Reque: Celina Moreno Conde Cavallero
Adv: Luiziano de Paula Cavallero
Requd: Roberto Conde dos Reis Cavallero
Desp: R.H. N.º tendo impugnado ao pedido de fls. 67 e 68 autos, cumpra-se o mesmo na forma requerida e da lei. Belém, 31/10/89 a) Pedro Paulo Martins:xxxx

ORDINÁRIA Proc.nº 214/89
Reque: Senger Engenharia e Comércio Ltda.
Adv: Luiz Renato Amanajás Mindello
Requd: Acinox Aço Inoxidável S/A
Adv: Arthur Alves Ramos
Desp: R.H. Ao senhor Escrivão, para atualizar o presente processo, voltando após conclusos para julgamento. Belém, 31/10/89 a) Pedro Paulo Martins:xxxxxx

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reque: Lupi Engenharia, Com. e Representação Ltda
Adv: Waldir Fernando Accarino Grobério
Requd: M.J. Eletrecidade Ltda
Adv: Suleima Nazareé Habib Dantas
Desp: R.H. Recebo a presente embargo na forma da lei dizendo a embargada. Belém, 06/11/89 A) Pedro Paulo / Martins:xx

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Saturnino Ferreira de Almeida
Adv: Celso Burlamaque Freire
Requd: Manoel Lopes Rodrigues
Adv: Afranio Vieira da Costa
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 07/11/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAIO
REFERENTE AO DIA 08-11-89
ESCRIVÃO EDMILSON SANPAIO

AUTOS CÍVEIS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE-Autor-ANTONIO JURACY DE BRITO. Adv. Clóvis Balcher Filho-Reú- JOÃO CARIZALDI MARTINS VIANA. Adv. Paulo de Tarso Klautau. Despacho de conclusão se -
guinte-O cálculo deverá ser feito com base do balanço apresentado pelos réus, fls. 45 e 46 e do valor do imóvel da sociedade contribuição pelo perito deste Juízo em seu laudo de fls. 62 e / 67, ambos monetariamente corrigidos, na proporção da participação de cada autor no capital social, da sociedade acima mencionada. Em seguida venha este processo a este Juízo para sentença / final. Em 07 de novembro de 1989. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugn. JOSEPH NA CAIXOS DE SOUZA. Adv. Raimundo Rubens Lopes. Impugnado- JUDITH SILVA DAKOUS. Adv. Alyrio Barbosa. Sentença de conclusão seguinte
Em face de silêncio da impugnada, estabeleço o valor da causa em R\$ 5.000,00. Custas pela impugnada. Em 06-11-89. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-A- MARIA DE BELEM / DO C. ORTEGA. Adv. Amarildo Guerra. R-JOACHIM DIAS. Adv. Albino de Souza. Despacho. Defiro a petição de fls. 105. Oficie-se ao Ban-
pará autorizando a proceder o levantamento das importâncias, depositadas, em favor da consignada, e respectivos acessórios. Em 07-11-89. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Executo- DRADESCO S/A. Adv. Nércio Oliveira da Costa. Executado- LINCOLN LAFAPETE DA S. BUENO. e outros

Luis Roberto Haira, Despacho-Chamo o processo à ordem em virtude do... Autos Cíveis de Embargos à Execução, Embargante-Estercor Nacional Ind e Com Ltda, Embargada-IZABELLA MERY LACNO e SILVA... Autos Cíveis de Consignação em Pagamento-A-RAIF MOHAMAD MLOUT...

Despacho: "Renovem-se as diligências para 13 de dezembro vindouro, às 10 horas. Intime-se." (07.11.89) Procurador do Município: Dr. Otávio Salles Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha... 14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. D. precatante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAUÍ - SP... 14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ADELSON NUNES DAS VIRGENS. Impetrado: PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ... 14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ALCEBIADES MONTEIRO e Outros... 14ª Vara Cível. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Agravada: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A... 14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: SILVANA DO SOCORRO BENTES DA SILVA. Impetrada: DIRETORA DO COLÉGIO "PAULINO DE BRITO". Despacho: "A conta." (08.11.89) Advogado: Dr. José Lívio Barbalho... 6ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Réu: ARMANDO MORAES DA FONSECA... 2ª Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANCO IAR BRASILEIRO S/A. Devedores: JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA. LTDA. e Outros... PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL EXECUÇÃO. Credora: M. AMORIM MIRANDA. Devedor: GERSON PESSOA DE MORAES... EXECUÇÃO. Credor: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Devedora: COMBU - CIA. BUBALINA DO MARAJÓ e Outros... EXECUÇÃO. Credora: CIA. BRASILEIRA, digo, CIA. AD MINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO (COMTUR). Devedores: BRASILTON HOTÉIS E TURISMO S/A... Belém, 08 de novembro de 1989 TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã

Belém, 08 de novembro de 1989 CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. RETIFICAÇÃO. Reqte. MARINA DE JESUS FREIRE. (Adv. Paulo W. dos Santos). Desp. Ao J.P. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. ALIMENTOS. Reqte. THIAGO SELVAS LOURENÇO. (Adv. Ana Célia Bastos). Reqdo. RUBENS SELVAS LOURENÇO. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 26.02.90, às 10.00 horas. Intime-se o Réu e intime-se a autora, para que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. RETIFICAÇÃO. Requet. MANOEL CLARIVALDO PINHEIRO. (Adv. Marcos Cardoso). Desp. Diga o L.P. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA. (Adv. Regina Barata). Reqda. MARIA MERCEDES MIRANDA DA SILVA. Desp. Oficie-se a T.R.E. solicitando informações a respeito do endereço do requerido. Designo o dia 16.02.90, às 10.30 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer à audiência, ou contestar querendo. Intime-se. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. BUSCA E APREENSÃO. Reqte. ILLSON VIEIRA FERREIRA. (Adv. Saldy Dias). Reqdo. EVANILSE DE FÁTIMA FERREIRA TAVARES. Desp. Cite-se. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. ALIMENTOS. Reqte. DANIELE BRASIL SANTO AGUIAR E OUTROS. (Adv. Mª Celeste Araújo). Reqdo. ANTONIO ALDEMAR SANTO TIAGO. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 16.02.90, às 11.00 horas. Intime-se o Réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. ROBERTO LUIZ SINFRONIO DA SILVA. (Adv. Mª das Graças Melo do Nascimento). Reqda. MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS SINFRO NIO DA SILVA. Desp. Tendo em vista o Of. SEC/SD nº 1.605/89, do T.R.E., designo o dia 19.02.90, às 9.30 horas para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para audiência, advertindo-a de que o prazo para contestar passará a fluir da data da audiência designada, Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. RUBENS PINHEIRO. (Adv. Nazaré Gonçalves). Reqda. KÁTIA CILENE DA SILVA PINHEIRO. Desp. Designo o dia 19 de fevereiro de 90, às 10.00 horas para audiência de conciliação. Cite-se a requerida, advertindo-a que o prazo para contestar passará a fluir da data designada para a audiência. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. ALIMENTOS. Reqte. MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PINTO. (Adv. José Lair de Souza). Reqdo. SAMUEL CILENE PINTO. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 19.02.90 às 10.30 horas. Cite-se o Réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. BUSCA E APREENSÃO. Reqte. VERA LUCIA PIRES GUILHERME. (Adv. Regina Barata). Reqdo. MARIA PAULA PIRES VERISSIMO. Desp. A requerente nos autos reside em Porto Alegre e a requerida em Manaus, logo este Juiz não é o competente para processar e julgar os presentes. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO e MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PINHEIRO. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Designo o dia 19.02.90, às 11.00 horas, para serem ouvidas as testemunhas previamente arroladas. Intimem-se, inclusive o L.P. Belém, 06 de novembro de 1989, Dra. Therezinha Martins da Fonseca. HOLOGRAFIA DE ACORDO. Reqtes. JOÃO BATISTA SAMOS E

O ESCRIVÃO, TERESINHA DE LIMA SANTOS

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA. 14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. Autora: LINHAS CORRENTE LTDA. Ré: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Defiro o pedido retro. Formaliza a fiança, atendidas as cautelas legais." (08.11.89) Advogado: Dr. Eduardo Augusto Coelho de Souza Meira. 14ª Vara Cível. AÇÃO CAUTELAR INESPECÍFICA. Autor: JOSÉ IGUARACY FONSECA RODRIGUES. Ré: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Despacho (perda final): "... Via de consequência, se o Requerente não comprove ter legitimidade para residir em Juiz de Fora, o seu interesse de agir enfraquece-se, também. Diga o Requerente acerca da contestação já interposta dos autos." (07.11.89) Advogado: Dr. Otávio Vasconcelos Lima. Procurador do Estado: Dr. João de Miranda Leão Filho. 14ª Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: MUNICÍPIO DE BELÉM. Réu: JOÃO ALVES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ DE MELO ALMEIDA. (Adv. Margaret Nas...

ALIMENTOS. Reque. MARIA RUTH ALVES ALEIXO. (Adv. Helo...

ALIMENTOS. Reque. ROSALBA DO SOCORRO DE LIMA GUIMARAES...

MODIFICAÇÕES DE CLAUSULA CONTRATUAL. Reque. JOSUE RI...

ALVARÁ. Reque. MARIANA SOUZA DE ASSIS. (Adv. Maria Mar...

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reques. CELINA &...

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 833/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 75/89

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 84/89

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 96/89

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 117/89

Maria de Nazareth Dutra Mendes

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA 2ª VARA CÍVEL

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO...

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO...

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: IVONE...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO...

Belém, 09 de novembro de 1989

Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1989-5ª FEIRA

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

DESEJO

DESEJO

RENOVATORIA

EXECUÇÃO

DIVÓRCIO

CONSIG. EM PAGAMENTO

CONSIG. EM PAGAMENTO

DESEJO

Reu: José Paiva Ferreira

PROC. Nº 625/89 MEDIDA CAUTELAR

PROC. Nº 516/89 EXECUÇÃO

PROC. Nº 540/89 CAUTELAR INC. INOMINADA

PROC. Nº 520/89 ORDINARIA DE PREST. DE FATO

PROC. Nº 570/88 EXECUÇÃO

PROC. Nº 515/86 INVENTARIO

PROC. Nº 201/89 DESEJO

PROC. Nº 279/89-A EMBARGOS À EXECUÇÃO

REMETIDOS

RECEBIDOS

MANDADOS

EXPEDITOS

RECOLHIDOS

REQUERIMENTOS DE

CARTÓRIO PEPEPS - 5º OFÍCIO

APELAÇÃO CÍVEL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

ALVARA JUDICIAL

ARROLAMENTO

ação da hora. Honorários advocatícios de 10% l' conta, após intimo-se. Em, 07.11.89 (a) Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

DIVÓRCIO: Requerentes: Armando Alvaro Alves Tupiassu e Lucia Helena Ferreira Tupiassu (adv. Hermenegildo Crispino). Despacho: Designo o dia 08/12 às 10 horas para audiência de instrução e julgamento. Intime-se o K.P. Em, 31.10.89 (a) Emília Belém Pereira.

Autora: Vera Lúcia Leal Zeferino (adv. Donato Cardoso).

Reu: Carlos Duarte Zeferino Filho (adv. Sr. José R. Cavaleiro de Macêdo).

Sentença: (trecho final) "... Homologo o pedido de divórcio de Vera Lúcia Leal Zeferino e Carlos Duarte Zeferino Filho para os fins de direito e determino o registro da presente sentença no registro público competente. P.R.I. Em, 08.11.89(a) Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Requerente: João Manuel dos Santos Cardoso (adv. Waldemar Vianna).

Requerida: Maria do Socorro Barros.

Despacho: Au Sr. Curador de Ausente. Em, 08.11.89(a) Emília Belém Pereira, Juíza de Direito.

BUSCA E APREENSÃO:
Autora: Juíza Marillac Leal Bittencourt (adv. Renato César V. da Silva).

Reu: Antonio Hounsell Almeida.

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 07.11.89 (a) Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

CARTA PRECATÓRIA:
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Erasilândia (DF).

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível da Comarca de Belém (Pa) p/ citação de Nina Barcessat.

Despacho: Contados, preparados, devolva-se ao Juízo de origem com os nossos cumprimentos. Em, 07.11.89 (a) Emília Belém Pereira, Juíza de Direito.

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Paragominas (Pa).

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível da Comarca de Belém (Pa), p/ citação de Maria de Nazaré Dias Pernambuco.

Despacho: Contados, preparados, devolva-se ao Juízo de origem com os nossos cumprimentos. Em, 07.11.89 (a) Emília Belém Pereira, Juíza de Direito.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 09 de novembro de 1989

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara n°483/89
Autor: Zélia Rego Maia (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Reu: Abel Augusto de Vasconcelos Chaves Neto e sua mulher (Adv. -)
Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Cambial - 11a. Vara - n° 484/89
Autor: Banco da Amazônia S/A-Basa (Adv. Dr. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira)
Reus: D. Boadana & Cia. Limitada e outros (Adv.)
Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RAIMUNDO AGRAS GUIMARÃES. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Diga o apelado." (09.11.89) Advogados: Drs. Alacy Viana Nahum, Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RAIMUNDO AGRAS GUIMARÃES. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Recebo a apelação, no efeito devolutivo. Diga o apelado." (09.11.89) Advogados: Drs. Alacy Viana Nahum, Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Agravados: PARAGUASSU ELERES e Outros. Despacho: "A conta." (09.11.89) Advogados: Drs. Deusdadh Freire. Bresil, Paragouassu Eleres.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTTELIPA. Re: TELEPARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga o consignante acerca da resposta de fls. e documentos // que a instruem." (09.11.89) Advogados: Drs. Ana/Maria de Andrade Spntos, Luiz R. nato Mindello.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: SÃO FRANCISCO MADEIRAS LTDA. e Outros. Despacho: "Converto o arresto em penhora, lavrando-se o respectivo termo." (09.11.89) Advogado: Dr. Sérgio Feltosa.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE ARRAS. Requerente: ANTONIO PIRES DAS CHAVES. Requerido: RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. Despacho: "A conta." (06.11.89) Advogados: Drs. Beânidas Lopes Baudreira, Odilmon F. Novo.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. Requerente: CEZARI NA NERY TORRES PIMENTEL. Requerido: ANTONIO GEMA-

QUE RIBEIRO DE ALMEIDA. Despacho: "Intime a parte autora através de mandato ou diligências junto ao patrono da mesma para que diga de seu interesse / no prosseguimento do feito." (08.11.89) Advogado: Dr. José Maria da Consolação.

INMISSÃO DE POSSE. Requerente: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LERO. Requerido: FEPE PRICKEZ LARRAT. Despacho: "Intime-se as partes através de mandato ou diligências junto aos patronos das mesmas para dizerem de seu interesse no prosseguimento do feito." (08.11.89) Advogados: Drs. Nelson Montalvão das Neves, Aldenor de Souza Bohadana.

AÇÃO DE DEPÓSITO. Requerente: PAULINO DE ALMEIDA COELHO. Requerido: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Despacho: "Cita-se o requerido, na forma do artigo 902 do C.P.C. para, em 5 dias: 1- entregar a coisa, / deposita-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; 2- Contestar a ação. 2- Conste do mandato que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, bem como já foi requerida a prisão do mesmo como infiel depositário, na forma do § 1º do art. 902 do C.P.C. Intime-se." (06.11.89) Advogado: Dr. Paulo Paixoto Caldas.

Belém, 09 de novembro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15º OFÍCIO CÍVEL

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY S. FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 09.11.1989.

CARTª. ANA CASTELO.

Proc. nº 141/89-SISCOM-301890545892 de ORDINÁRIA DE COMISSO.

Requerente: CODEM. (Adv. M.ª Tomázia S. Duarte).
Requerida: JOVITA MARÇAL CANELLAS. (Adv.).
Despacho: Proceda-se a citação por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 08.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 123/89-SISCOM-301890563655 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Executado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).
Executado: JOSÉ RICARDO OLIVEIRA. (Adv.).
Despacho: Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 dias. Belém, 08.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 24/89-SISCOM-301880361565 de ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PENSÃO.

Requerente: DEUZARINA VIANA DOS SANTOS. (Adv. Arlindo Neto).
Requerido: IFASEP. (Adv. M.ª Lúcia Soares).
Final de Sentença: Pelo exposto, não entender deste juízo, não assiste razão à requerente, em face de que, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários de advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor dado à causa. Custas ex-lege. P.R.I., inclusive o R.M.P. Belém, 06 de novembro de 1989. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 158/89-SISCOM-301890525886 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Figueiroa de Mattos).

Executados: IRMÃOS FONSECA LTDA e ADILAMAR LOPES CAVALCANTE. (Adv.).
Despacho: Citem-se os executados através de mandado e Carta Precatória para o Termo Judiciário de Bagre. Belém, 08.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 12/88-SISCOM-301870354356 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia F. de Mattos).

Executados: RAÇÃO RIBEIRO E REBOUCAS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA e OUTROS. (Adv.).
Despacho: J. aos autos. Intime-se. Belém, 07.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Belém, 09 de Novembro de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã do 15º Ofício.

Belém, 09 de novembro de 1989
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALIMENTOS. Autora: ZULEIDE NEVES KOKAI. (Adv. Flávio Maroja). Réu: MASAYOSHI KOKAI. (Adv. Hermenegildo Crispino). Desp. Defiro o pedido inicial, e fixo o alimentos em caráter definitivo na base de 20% dos vencimentos do requerido, devendo se oficiado à fonte pagadora, para que seja feito de descontos. Belém, 06 de novembro de 1989 Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOÃO BARBOSA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA. (Adv. Antonio Pan toja). Desp. Designo o dia 16.02.90, às 11.00 horas, para serem ouvidas as testemunhas, que irão depor e estejam arroladas, previamente. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 06 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Reqte. JOSÉ AUGUSTO VILHENA DE SOUZA. (Adv. Marilena Garmona). Desp. Ao M.P. Belém, 08 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqtes. CARMANO PEREIRA DA SILVA (Adv. Margaret Nascimento). Reqda. MARIA ELDA VIANA DA SILVA. (Adv. Marcílio Gomes). Desp. Ao M.P. Belém, 08 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. ALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO. (Adv. Ana Celina Bastos). Reqda. MARIA DAS GRAS MOREIRA DA COSTA. (Adv. Milton Chagas). Desp. Informa a requerida, onde processam-se a Ação de Reintegração de posse, mencionada na inicial, digo na contestação. Belém, 07 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. SONIA DE SOUZA ANDRADE. (Adv. Paulo W. dos Santos). Reqdo. HUMBERTO DE ANDRADE. Desp. Aguarde-se a iniciativa da parte interessada. Belém, 07 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. RUI DA ROCHA LOBATO. (Adv. Telma Rodrigues). Reqda. IVONILDE MATA DA COSTA LOBATO. Desp. Ao M.P. Belém, 07 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DESPEJO. Reqte. JULIO DE ASSIS MACIEL. (Adv. Rubens Moita). Reqdo. AGOSTINHO MENEZES TAVARES. Desp. Diga a A. sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça. Belém, 07 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JAIR SIDNEY PASTANA DE BARROS e HELOISA SIMÕES DE BARROS. (Adv. Maria José de C. de Macedo). Desp. Decreto o Divórcio do casal, com fundamento na referida lei. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação e expeçam-se mandados. Belém, 07 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDO CASTRO DE FREITAS e MARIA DA PASCOA SOUZA DE FREITAS. (Adv. Rosi - nei da Silva). Desp. Decreto o Divórcio do casal, com fundamento na referida lei. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação e expeçam-se mandados. Belém, 07 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. VANSILEIDE MOURA XAVIER. (Adv. Francisco A. Rodrigues). Reqdo. PEDRO ANICETO RODRIGUES XAVIER. (Adv. Joseleia Kauffman). Desp. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes no Termo de Audiência de fls..., para que produza seus efeitos legais. Belém, 07 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. JORGE RAIMUNDO RODRIGUES LOPES. (Adv. NAZARÉ MATA). Reqda. GILMA CORREA LOPES. (Adv. Nazaré Maia). Sep. Defiro o pedido e dispense o prazo recursal. Expeçam-se os mandados que se fazem necessários. Belém, 07 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reqte. Marina de JESUS FREIRE. (Adv. Paulo W. Santos). Desp. Ao M.P. Belém, 06 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOÃO JOSÉ DE LIMA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Homologo o divórcio do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação e expeçam-se mandados. Belém, 06 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDO NONATO DA RO SA e MARIA JOSÉ FAICO DA ROSA. (Adv. Ivone D'Oliveira). Desp. Decreto o Divórcio do casal, com fundamento na referida lei. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação e expeçam-se mandados. Belém, 06 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Jacy Oneide Sá da Silva.

RESERVA DO CARTÓRIO Sampaio
REFERENTE AO DIA 09-11-89
ESCRIVÃO DEDILTON PINTO SAKPAIO

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO:
Exequente- IVO ANARAL PUBLICIDADES LTDA.adv. Ana Oáza Festa
na. Excutado- CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA.adv.Sandra Par
roso Ribeiro. Despacho: Como requer.Torno sem efeito a penho
ra atornada em 18.08.89.Werther Benedito Coelho,Juiz.

Autos Cíveis de Execução.
Exqte-RANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.adv.Márcio Brandão/
da Costa. Excutado.MÁRIO AMÍCHIO ARANHA NETRELES.adv.Luis
Roberto Meira. Despacho :
Chamo o processo, a ordem em virtude do Venorando Acórdão in-
cluso, das Câmaras Reunidas,do TJE que permitiu seja proe-
seguida esta ação, pelo que ordeno a citação. Em,08.11.89. D
Werther Benedito Coelho,Juiz de Direito da 13ª.Vara.

Autos Cíveis de Despejo:
Autor-LUIZ COMZAGA LIMA FORTENELE.adv.José Maria Oliveira
Réu- JOSÉ GERALDO DE RESENDE BOAVENTURA.adv.Rubens Nota.Des-
pacho-digo Sentença de conclusão seguinte- Julgo a ação pro-
cedente ,declaro rescindido o contrato existente entre as par-
tes, e ordeno o despejo do inquilino,concedendo-lhe o prazo /
de 30 dias para desocupação do referido prédio,sob pena de
execução compulsória.Pelo princípio da sucumbência, pagará o
réu, as custas processuais e honorários advocatícios do autor,
que arbitro em 3 salários mínimos.Transitada em julgado,expe-
se mandado.Em,08-11-89.Werther Benedito Coelho,Juiz.

Autos Cíveis de Despejo-
Autor-JORGE EDISON REIS CARMONA.adv.Antonio Rocha.RÉ-ESTANCIA
D.MANOEL LTDA.adv.José Paulo Queiroz.Despacho.Defiro a peti-
ção de fls.41.Expeça-se mandado de notificação,para que o réu
desocupe o imóvel,em tela, no prazo legal.Após,expeça-se Carta
de sentença.Em seguimento,decorrido o prazo para as razões do
recorrido,conclusos.Em,8-10-89,Werther Benedito Coelho, Juiz.
Autos Cíveis de Sumaríssima-Autor-JOSÉ OLIVEIRA GATIL.adv.A-
Afonso de Melo Silva -Ré- LOCADORA BELAUTO LTDA.Despacho-Desig-
no o dia 22-12-89,às 10 hs,para a audiência de instrução e/
Julgamento.Cite-se, Em, 08- 11-89.Werther Benedito Coelho

Autos Cíveis de Carta Precatória-
Deprecante-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MINAS GERAIS,adv.Da-
niel,digo José Daniel C.Filho. DESPACHO- Expeça-se mandado .
Junto o Escrivão,uma certidão de nascimento do requerente, /
após a averbação.Em, 08-11-89.Werther Benedito Coelho,Juiz

O ESCRIVANTE,
[Assinatura]
JOSE RILTON DE LIMA SAMPAYO NETO

CARTÓRIO DA 1ª. PREFEITURA DO CÍVEL DA CAPITAL
PREFEIRA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE **1º DE JUIZ DE DIREITO**
RESENHA: 09/11/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 29/89
CONSIGNANTE: Alfredo Dagoberto de Amorim (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Clóvis Humberto de Carvalho, Alvaro José
adv. Sônia Yara)
DESPACHO: "Rec.hoje. Proceda-se de acordo com o pe-
dição de fls. 28, citando-se Neusa Santos de Adamor
para os devidos fins. Belém, 08/11/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 32/89
CONSIGNANTE: Raimundo Nonato Almeida de Souza (adv.
Epitácio Santana)
CONSIGNADA: Nazaré Lira de Abreu Passos (adv.Naza-
ré Passos)
DESPACHO:"Rec.hoje. Arquite-se, observadas as for-
malidades legais. Belém, 08/11/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 69/89
CONSIGNANTE: Lúcio dos Santos Fernandes (adv.Alti-
berto Coelho)
CONSIGNADO: Raimundo Lobato Sozinho
DESPACHO: "Rec.hoje. Remarco para o dia 21/11/89
às 10 horas.Int. Belém, 08/11/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 92/89
CONSIGNANTE: Nilzete Freitas da Silva (adv.Rosinei

Silva)
**CONSIGNADO: Antônio da Silva Pinho Júnior (adv. 'João
Joaquim Vasconcelos)**
DESPACHO: "Rec.hoje. Sobre a contestação manifeste-
se a autora no prazo legal.Int. Belém, 08/11/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 107/89
CONSIGNANTE: Raimunda D'Arc Chermont da Silva (adv.
Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Edilson Rafael Pereira (adv. Solange
Dantas)
DESPACHO: "Rec.hoje. Proceda-se o levantamento da
importância depositada, observando-se todas as for-
malidades legais. Belém, 08/11/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 102/88
CONSIGNANTE: Marilza Sueli Rodrigues Pantoja(adv. 'Aimundo
Dorival)
CONSIGNADA: Napoleão Sebastião da Silva
DESPACHO:"Rec.hoje. Sobre o pedido de fls.28, man-
dado este-se o réu. Int. Belém, 09/11/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc.nº 86/89
REINTEGRANTE: Francisco Oliveira da Silva (adv. Fe-
rão Odival)
REINTEGRANTE: Maria Neves Soares da Silva(adv.Mari-
za de Nazaré)
DESPACHO:"Vistos, etc., (final da sentença) 4- Cite-
se a ré para contestar a ação na forma do artigo
930, parágrafo único do C.P.C. Int.Belém, 08/11/89!"

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 100/89
CONSIGNANTE: Irene Cardoso Nascimento(adv.Rosinei
Silva)
CONSIGNADA: Dilma Nazaré Justino Oliveira
DESPACHO: "Rec.hoje. Cite-se a ré Zilda Sales de
Assis, no endereço constante da petição de fls.12,
para cumprir o meu despacho de fls.6, no dia 22/11/
89, às 9,30 horas, observadas as formalidades le-
gais.Int. Belém, 09/11/89."

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc.nº 119/89
REQUERENTE: Edgar Ferreira da Paixão (adv.Clímério
Mendonça)
REQUERIDA: Antônia Andrade
DESPACHO: "Rec.hoje. Cite-se.Belém, 09/11/89."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc.nº 118/89
REQTE: Ezequiel de Albuquerque Batista (adv.Ana Cé-
lia Carneiro)
REQDA: Empresa de transporte Belém Lisboa Ltda
DESPACHO:"Rec.hoje. Cite-se a ré na pessoa do seu
representante legal para a audiência referida no ar-
tigo 278 e seus parágrafos, do C.P.C., que deverá
se realizar no dia 29/11/89, às 11 horas, observa-
das as formalidades legais. Int. Belém, 09/11/89."

**MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ**
CARTÓRIO DA 2ª. PREFEITURA DO CÍVEL DA CAPITAL
PREFEIRA: MARIA CECÍLIA DE LIMA FERREIRA
RESENHA DO DIA 09.11.89

PROC. Nº 41/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO FERREIRA DE MELO
ADV: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS
REQDA: ANA ADELIA DA SILVA
ADV: CARLOS ANTÔNIO DA S. FIGUEIREDO/ERNESTO Y. SHIKIZU
DESP.: "Defiro o pedido de fls. 34, observadas as formalida-
des legais. Ofício-se. Belém, 06.11.89."

PROC. Nº 46/88
AÇÃO: ABOLIMENTO
ENVTE: BENEDETA TAVARES VASCONCELOS
ADV: REGINALDO DERRS FERREIRA/GIACILDA FERREIRA FURTADO
ENVIDOS: RAIMUNDA CAMPOS REDIS/JOAQUIM REDIG DA ROCHA
DESP.: "A interessada para que se manifeste sobre o que de di-
reito. Int. Em, 07.11.89."

PROC. Nº 105/89
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMO)
REQTE: JOÃO LUIZ DOS SANTOS SOUZA
ADV: EPITÁCIO S. DA SILVA E OUTROS
REQDA: RAIMUNDA REBELO SOUZA
DESP.: (SENTENÇA) "Vistos, etc...
Homologo por sentença a desistência de fls., para que produza
seus legais e jurídicos efeitos. Isento de custas. P.R.I. Em,
07.11.89."

PETIÇÃO (CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 39/89)
REQTE: NILO REIS
ADV: WILSON GATA FARIAS
REQDO: GIOVANE NEGRÃO SILVA
ADV: JOSÉ CARLOS SAMPAYO REIS
DESP.: "H.A. Sin. Em, 08.11.89."

PROC. Nº 76/89
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: EDNA SUELI SANTOS DE PAULA
ADV: VETÍCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: PAULO DEAS CONCEIÇÃO
ADV: RAIMUNDO D. RAIO
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA) "Vistos, etc...
JULGO PROCEDENTE o pedido, declaro rescindido o contrato exis-
tente entre as partes e determino o despejo da parte requeri-

da, concedendo-lhe o prazo de quinze (15) dias para desocupar
o imóvel, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente. Com
ônus da sucumbência, pagará a parte demandada as eventuais
custas e os honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze
por cento) sobre o valor dado a causa. Transitada em julgado,
expeça-se mandado. Registre-se e intimem-se. Em, 08.de novem-
bro de 1989. *****

PROC. Nº 94/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES
ADV: NEOMÍZIO LOBO NOBRE
REQDO: JACY AZEVEDO MOURÃO
ADV: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP.: "A justiça gratuita isentou o apelante de custas e, es-
sim, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Jus-
tiça, dentro de quarenta e oito (48) horas, devendo porém, a
era, escrivã juntar duas (2) petições, apresentadas nesta Pre-
toria, em 18.10.89.e 01.11.89, a fim de serem conhecidas pelo
exmo. sr. des. relator a quem for distribuída a apelação.Int.
Em, 08.11.89." *****

PROC. Nº 109/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: DIÓGENES PAMPLONA BARROS
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: MARGARETH CRISTINA VERAS QUARESMA
DESP.: "Renove-se as diligências, designado o dia 22 do cor-
rente, às 9:00h. Cite-se, já com o endereço constante às fls.
15. Int. Em, 08.11.89." *****

PROC. Nº 86/89
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
REQTE: ANTÔNIO ERLITO BRAGA FILHO
ADV: HELENA Mª OLIVEIRA MUNIZ E OUTROS
REQDO: FRANCISCO JOSÉ Q. FERREIRA
ADV: ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
DESP.: "Ao oficial de justiça encarregado das diligências, a
fim de que recolha o respectivo mandado. Int. Belém,08.11.89!"

PROC. Nº 130/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JOSÉ ALVES DA NÓBREGA
ADV: SÉRGIO SENA GONÇALVES
REQDA: EMINA MARIA BONFIM E OUTRO
DESP.: "Para justificacão dos fatos alegados na inicial,desig-
no o dia 07 de dezembro, às 10:30 horas, cumpridas as formali-
dades legais. Int. Em, 08.11.89." *****

PROC. Nº 129/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO JORGE DA ROCHA MIRANDA
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: MARIA CÂNDIDA FURTADO TRINTEIRA
DESP.: "Cite-se, designado o dia 21 do corrente, às 9:00h, pa-
ra recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em,
08.11.89." *****

PROC. Nº 128/89
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQTE: CLAUDIONOR DA COSTA ALCANTARA
ADV: ALICE TRINDADE MONTEIRO
REQDO: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
DESP.: "Cite-se. Belém, 08.11.89." *****

PROC. Nº 112/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: CÉSAR AUGUSTO LIMA MENDES
ADV: MARIA REVIS B. MATA/SALDY DIAS
REQDO: SILVESTRE SANTOS GUIMARÃES
DESP.: "Manifeste-se o autor sobre os termos da certidão de
fls. 12v. Int. Em, 08.11.89." *****

PROC. Nº 72/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: EDUAR ALEJANDRO QUEZADA ZAVALA
ADV: REGINA BARATA PINHEIRO
REQDO: CID FALMEIRA
DESP.: "Remarco para o dia 23 do corrente, às 9:00h. Cite-se.
Em, 08.11.89." *****

PROC. Nº 121/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CATERINO DA CRUZ PANTOJA
ADV: ALTIBERTO PINTO COELHO DA SILVA E OUTROS
REQDO: NIGOLAU RAMOS DE FARIAS
DESP.: "Remarco para o dia 24 do corrente, às 9:00h. Cite-se.
Em, 08.11.89." *****

PROC. Nº 11/89
AÇÃO: INDENIZAÇÃO CUMULADA/ RESSARC. DE DANOS(SUMARÍSSIMA)
REQTE: RAIMUNDO BENTES DOS SANTOS/JÚLIA BOUZA DOS SANTOS
ADV: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
REQDO: AFONSO CASTRO BASTOS
ADV: ORÊNIO OLIVEIRA DA SILVA
DESP.: "Para prosseguimento da instrução, suspensa para reali-
zação de perícia, designo o dia 13 de dezembro, às 10:30 ho-
ras, cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 08.11.89." *****

PROC. Nº 69/86
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQTE: VIRGINIA F. A. CASTRO
ADV: PEDRO DA SILVA MONTEIRO
REQDO: ROSEMIRO GARCIA GOMES BATISTA
DESP.: "Ao oficial de justiça, encarregado das diligências,pa-
ra que cumpra com seu dever de ofício, sob as penas da lei."
Int. Belém, 08.11.89."

Segunda-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Novembro - 1989 - 15

PROC. N.º 17/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUER: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA S. CASTRO
REQUER: RAFAEL LUIZ LACERDA LIMA
ADV: EDSON AUGUSTO C. DE SOUZA
DESP.: "Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 22 de dezembro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 08.11.89."

PROC. N.º 42/88
AÇÃO: DESPEJO POR FAULTA DE PAGAMENTO
REQUER: ANTÔNIO GOMES DA SILVA NOVAES
ADV: JOSÉ CONCEIÇÃO CORRÊA
REQUER: RAIMUNDO PEREIRA CALDAS
ADV: JOSELISA GÓRZE KAUFFMAN
DESP.: "Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 28 do corrente, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 08.11.89."

Maria José Henriques da Silva
MARIA JOSÉ HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivania da 2ª Prq
toria do Cível da Capital.
(G. R. 29.647)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa IND. E COM. DE MADEIRA E EXPORTAÇÃO TAUARI LTDA estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 118 JCG-1181/89, em que é reclamante JOSÉ ROBERTO LIMA ATAÍDE, que alega ter sido dispensado sem justo motivo e,

REGLA M.ª:

- AVISO PRÉVIO (30 dias) Ilíquido
-FÉRIAS 88/89 (simples + 1/3)..... Ilíquido
-FÉRIAS PROP (8/12 + 1/3) Ilíquido
-13ª SALÁRIO/89 (7/12) Ilíquido
-FGTS + 40% Ilíquido
-BAIXA NA CTPS Ilíquido
-HORAS EXTRAS Ilíquido
-REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS EM: aviso prévio, férias + 1/3 (venc. e prop), 13ª sal (venc. e prop) e FGTS + 40% Ilíquido
-JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA Ilíquido

FICA NOTIFICADA a empresa IND. E COM. DE MADEIRA E EXPORTAÇÃO TAUARI LTDA., pelo presente EDITAL, a comparecer nesta Junta, na Tv. D. Pedro I 750, 2ª Andar, 3º Bloco, no dia 14.12.89 às 14:15h para audiência de instrução.

O não comparecimento do reclamado à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (Três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Marilene M. Corrêa), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente da 1ª JCG de Belém
(G. R. 29.711)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente em exercício da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de dezembro do ano de 1989, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 4ª andar - 2º Bloco serão levados a público, praço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MANOEL MARIA LOPES DOS SANTOS contra COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM, Processo nº 35 JCG-20/89, bens esses encontrados à Avenida Dr. Freitas n.º 3645 e que são os seguintes: -NO DIREITO DE USO E GOZO DAS LINHAS TELEFÔNICAS Nºs: 226-60.66 e 226-7939 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, NO VALOR DE NOZ\$-8.000,00 (UITI. MIL CRUZEDOS NOVBUS) CADA LINHA TELEFÔNICA.x.x.x.x

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário de Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 26 de outubro de 1989. Eu, (Wilma Fiel), AJ-029, datilografarei. E eu, (Descartes Furtado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON FALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, no exercício
da Presidência da 3ª JCG de Belém
(G. R. 29.710)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de dezembro de 1989, às 14:05 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 4ª andar - 2º Bloco, serão levados a público, praço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução trabalhista movida por RAIMUNDO DU SOCORRO PINHEIRO contra CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Processo nº 34 JCG-843/89, bens esses encontrados à Travessa Primeira de Março nº 241 - 11 andar - Sala 1108 e que são os seguintes: -UMA (01) CARTEIRA DE MADEIRA, TIPO ESCRITÓRIO, C/2 GAVETAS, SENDO 01 GAVETA DESTROGADA, NO ESTADO, NO VALOR DE NOZ\$-30,00; -UM (01) CONJUNTO DE SOFÁ E 02 PELTRONAS COM ARMAÇÃO DE MADEIRA E REVESTIMENTO COM FAZENDA NA COR VERDE, NO ESTADO, NO VALOR DE NOZ\$-100,00; -UMA (01) CARTEIRA DE MADEIRA, TIPO ESCRITÓRIO, C/3 GAVETAS À ESQUERDA, NO ESTADO, NO VALOR DE NOZ\$-50,00; -QUATRO (04) CADEIRAS DE MADEIRA TIPO COMUM, NO ESTADO, NO VALOR DE NOZ\$-5,00 CADA UNH.x.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário de Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de outubro de 1989. Eu, (Wilma Fiel), datilografarei. E eu, (Descartes Furtado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON FALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, no exercício
da Presidência da 3ª JCG de Belém
(G. R. 29.650)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
-PRAZO, 20 DIAS-

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele tomarem conhecimento, que no vindouro dia 18-DEZ-89 às 15:00 horas, em sua sede à Trav. D. Pedro I, nº. 750; no átrio, inscrito à Secretaria da Corte, será levado à hasta pública, para alheação, o bem constituido no Executivo nº. 42 JCG-502/88, aforado por MILTONIAS SOUZA SOBRÉ contra C.D.C.-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e que é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO DE UM TERMINAL TELEFÔNICO, DÍGITOS "228-3867", CONTRATO TFA-56.957, CATEGORIA RESIDENCIAL, INSTALADO À TV. HURAITA, Nºs... 1.024, DE PROPRIEDADE DO CIDADÃO CELSO BIOGO COU CEIRO.
-Avaliado no preço da cotação do dia.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, cujo lance inicial será superior a avaliação do bem. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo.

ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos SETE dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Antônio Barbosa de Oliveira Neto), Auxiliar Judiciário - TRV - 81 AJ-022 A datilografarei. E eu, (Odeete de Almeida Alves), Juíza do Trabalho, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado ARENILDO L.S.MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 54 JCG-1261/89, em que é reclamante MOZART RAIMUNDO OLIVEIRA TEIXEIRA, e figura como 2ª reclamado a empresa CONSTRUTORA IVAN DA NIN S/A. A reclamação é de: aviso prévio (30 dias); férias proporcionais + 1/3; 13ª salário/89; FGTS + 40%-arts.9ª e 22refungats; anotação na CTPS; indenização vale transportes; juros e correção monetária, em total ilíquido.

Fica NOTIFICADO o 1º reclamado, pelo presente EDITAL, a comparecer a esta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2ª andar, no dia 18.12.89, às 14:30 horas, para a audiência.

O não comparecimento do reclamado à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na pena-de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Marlene Carvalho Pedroza), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente, e eu, (José Benedito de Santa Ana), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho, Substituta,
na Presidência da 5ª JCG de Belém
(G. R. 29.723)

PODER JUDICIÁRIO
SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 08 (oito) dias.)

Pelo presente EDITAL, fica notificado do Sr. RUBENS SOUZA CUNHA, reclamante, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que litiga contra TRANSINCA LTDA., nos autos do Proc. nº 64 JCG-1.231/88, para tomar ciência e manifestar-se, querendo, acerca da r. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, proferida nos autos do processo acima mencionado, cuja decisão é a seguinte: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPPOSTOS PELA EMBARGANTE, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A- INCA, PROCESSO EM QUE É EXECQUENTE RUBENS SOUZA CUNHA, PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO, TORNANDO INSUBSISTENTE A PENHORA EFETUADA. A Secretaria para notificar as partes da presente decisão. *****"

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3ª bl. 3ª andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias de novembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Marta Q. Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****"

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho Substituto
(G. R. 29.724)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
Nº 154/89.

O Doutor VICENTE JOSÉ CALBEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. WALTER RIBEIRO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 72 JCG-585/89, em que é executante SER

GIO BENEDITO RITTO DA FALCÃO assistido por sua mãe Sra. Ildimar Chagas da Falcão, para pagar em 48... (Quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-551,70 (QUINHENTO E CINQUENTA E UM CRUZADOS NOVOS E SETENTA E UM CENTAVOS), referente a Principal e Custas de execução devidas nos termos da r. Conciliação de 31.05.89, às 14:15 horas.

R E S U M O :

Principal340,11+
Multas-50%203,12 = NCZ-543,23+
Custas de ExecuçãoNCZ- 8,47
TOTAL DEVIDONCZ-551,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Isabela Carla L. de O. Sousa*, Aux. em Av. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, *Dircio Ramos Nunes*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ LALMEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª. J.C.J. de Belém
(G. R. 29.669)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS Nº 152/89.

O Doutor VICENTE JOSÉ LALMEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. ELICINA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica liberado o bem penhorado nos autos do Processo nº 7a.JCJ-471/89, entre partes: FAZENDA NACIONAL, exequente e, FRANCISCO EVERALDO DE OLIVEIRA SANTOS, executado, cessando-lhe, assim, a responsabilidade de Fiel Depositário do bem abaixo discriminado:

- Uma (01) máquina de costurar, marca Elgin, em condições de uso, cor preta, avaliada em NCZ..-200,00(Duzentos cruzados novos).

O QUE QUEREM NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Isabela Carla L. de O. Sousa*, Aux. em Av. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, *Dircio Ramos Nunes*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ LALMEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª. J.C.J. de Belém
(G. R. 29.666)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE 05 DIAS. Nº. 153/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ LALMEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o SR. RAIMUNDO BATISTA CRAVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº. 7ª. J.C.J. - 1.576/89, em que é reclamada CONSTRUTORA ANDREA DE GUTIERREZ, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº. 750, 3º andar, às 14:15 horas do dia 29.11.89, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento

da reclamação.

O QUE QUEREM NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, na Secretaria de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Fabio Henrique da Silva Pires*, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *Dircio Ramos Nunes*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ LALMEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª. J.C.J. de Belém
(G. R. 29.668)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 150/89.

O Doutor WALTER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica III TERADA a empresa SHERMAN DISCRECIONADORA DE ALIMENTOS LTDA., por seu sócio titular, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA realizada em 05.10.89, no bem abaixo discriminado, nos autos dos Processos nºs. 7a.JCJ-1.120/87, 1.121/87, 1.280/87, 1.344/87 e 1.378/87, entre partes: LUIZ BEMPO DOS SANTOS, MARIA LUIZA DE MELO, GERSON JOSÉ DA SILVA, MANOEL MOREIRA DOS SANTOS e RAIMUNDO BARROLOLEU CARVALHO RESQUE, exequentes, respectivamente e, SHERMAN DISCRECIONADORA DE ALIMENTOS LTDA., executada, pelo que tendes o prazo de 05(CINCO) dias para opor Embargos, querendo:

- Um (01) carrinho de tubo galvanizado c/rodízio, em boas condições de uso, avaliado em NCZ-500,00 (Quinhentos cruzados novos).

O QUE QUEREM NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Isabela Carla L. de O. Sousa*, Aux. em Av. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, *Dircio Ramos Nunes*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª. J.C.J. de Belém
(G. R. 29.581)

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO INVENTORIES EXPORT COMERCIAL EXPORTADORA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 8a.JCJ-061/89, em que é reclamante PAULO EDUARDO CARDOSO e outro, para ciência de que foi ajuizada reclamação, cuja audiência está designada para o dia 25.01.90, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à travessa D. Pedro I - nº 750 2º bloco 2º andar, para apreciação do processo supra, tendo os reclamantes declarado o seguinte: Admissão 18.04.88 e demissão 22.10.88, profissão - vendedores - tendo sido promovidos ao cargo de supervisor, em julho/88 e dispensados sem justa causa e pré-aviso. Reclamam: Anotação na CTPS, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, Diferença de salários, comissões retidas, Repouso Remunerado, FGTS, PIS e juros e correção Monetária em valores ilíquidos.

Nessa audiência INVENTORIES EXPORT COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Oscar Miranda*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Maria de Lourdes Matos Cercasin*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A J U I Z A :

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 8ª. J.C.J. de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA-PRAZO DE 5 DIAS

A doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA CEART - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 8a.JCJ-510/89, em que é exequente ANTONIO CARLOS DO CARMO BRITO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-7.905,64 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINCO CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a principal e custas devidas nos autos do processo supra.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL.....NCZ\$-7.729,23
CUSTAS PROCESSUAIS 168,13
CUSTAS DO MANDADO 8,28 176,41
TOTAL DEVIDO..... NCZ\$-7.905,64***

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750 - 2º bloco 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Oscar Miranda*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Maria de Lourdes Matos Cercasin*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A J U I Z A :

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho
(G. R. 29.675)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Nº 155/89.**

O Doutor VICENTE JOSÉ LALMEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JORGE REINALDO DA SILVA AGE, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, a entregar Um (01) turner, máquina de rebalçamento de couro de boi, em condições de uso, com pequenos reparos, bem este armazenado nos autos do Processo nº 7a.JCJ-1.079/87, entre partes: Raimundo Gabriel Souza Costa, exequente e, Jorge Reinaldo da Silva Age, executado, no prazo de 24(VINTE E QUATRO) horas, sob pena de ser considerado infiel depositário, além do crime de APROPRIAÇÃO INDÉBITA.

O QUE QUEREM NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Isabela Carla L. de O. Sousa*, Aux. em Av. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, *Dircio Ramos Nunes*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ LALMEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª. J.C.J. de Belém
(G. R. 29.725)